



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1976

ANO XVII — Nº 123

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 4 de junho de 1976, deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo número:

Sociedades Corretoras

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

Nº 3300792-76 — Credival S. A. — Corretores de Câmbio e Valores Em São Paulo (SP)

Nº 3300792-76 — Vitória S. A. — Investimentos, Sociedade Corretora de Títulos e Valores, No Rio de Janeiro (RJ)

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

Nº 3300792-76 — Atlântica — Companhia de Investimentos, Crédito e Financiamento, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Cifra S. A. — Crédito, Investimentos e Financiamento, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Companhia Crespan de Crédito, Financiamento e Investimento, Em São Paulo (SP)

Nº 3300792-76 — Credence S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Eandra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Moneró S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Real Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Regência S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Real Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Regência S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Real Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Real Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Real Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Real Rio — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima, No Rio de Janeiro (RJ)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 3300792-76 — Moeda S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Real — Rio S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Renda S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, No Rio de Janeiro (RJ)

Nº 3300792-76 — Rubens Teixeira — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Em Niterói (RJ)

De 10 de junho de 1976, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

Nº 3300242-76 — Itafiala — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima, No Rio de Janeiro (RJ)

De 15 de junho de 1976, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

Sociedades Corretoras

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

L7100928-76 — Searano S. A. — Corretora de Valores e Câmbio De São Paulo (SP)

DESPACHOS DO GERENTE

De 22 de junho de 1976, deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

Nº 3300203-76 — Araújo Vienna — Corretora de Valores Mobiliários Sociedade Anônima, De São Paulo (SP)

— Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto

Nº 3300203-76 — Araújo Vienna — Corretora de Valores Mobiliários Sociedade Anônima

— Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto

Nº 3300203-76 — Araújo Vienna — Corretora de Valores Mobiliários Sociedade Anônima

— Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto

A.G.E. de 18 de março de 1976 — Reforma de Estatuto:

L7100228-76 — Cash S. A. — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, A.G.O. de 30 de abril de 1976

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Cancelamento de Dependências:

L7100234-76 — Investored S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento, Em Belém (PA), Brasília (DF) e Recife (PE)

Sociedade de Crédito Imobiliário

— Reforma de Estatuto:

Nº 3300773-76 — Terra Companhia de Crédito Imobiliário A.G.E. de 22 de abril de 1976

Sociedades Distribuidoras

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

L7100317-76 — Intercontinental Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., De Cr\$ 200.000,00 Para Cr\$ 10.000.000,00 A.G.E. de 21 de junho de 1976

Sociedades de Crédito Imobiliário

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº 3300242-76 — Bancorífus S.A. — Crédito Imobiliário De Cr\$ 6.930.000,00 Para Cr\$ 10.395.000,00 A.G.E. de 5 de março de 1976

Nº 0200431-76 — Socilar — Crédito Imobiliário S. A., De Cr\$ 10.440.000,00 Para Cr\$ 20.440.000,00 A.G.E. de 26 de maio de 1976

Sociedades Distribuidoras

— Aumento de Capital — Alteração Contratual:

Nº 3300337-76 — Bez — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada, De Cr\$ 150.000,00 Para Cr\$ 2.000.000,00 A.G.E. de 14 de junho de 1976

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto

L7100175-76 — Real Rio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., De Cr\$ 10.000.000,00 Para Cr\$ 20.000.000,00 A.G.E. de 18 de junho de 1976

De Cr\$ 1.000.000,00 Para Cr\$ 10.000.000,00 A.G.E. de 15 de junho de 1976 De 28 de maio de 1976, deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo número:

Sociedades Distribuidoras

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

Nº 3300842-76 — Price — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada, No Rio de Janeiro (RJ)

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

Nº 3300842-76 — Carolina S. A. — Investimentos, Em Salvador (BA)

INSPETORIA DE BANCOS

Proc. nº DF — 622-76 — O Diretor deliberou cancelar o Senhor Donald Dobby Ferguson, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do Midland Bank Limited, sediado em Londres (Inglaterra).

Proc. nº DF — 473-76 — O Diretor deliberou cancelar o Senhor Arturo José Cordeiro Aguiar, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do The First Wisconsin National Bank of Milwaukee, sediado em Milwaukee, Wisconsin (Estados Unidos da América).

Proc. nº DF — 703-76 — O Diretor deliberou autorizar o Banco Bozano, Simonsen S. A., sediado no Rio de Janeiro (RJ), a instalar uma agência em Brasília (DF).

Proc. nº DF — 756-76 — O Diretor autorizou o Banco de Crédito Sergipe S. A., sediado em Aracaju (SE), a instalar uma agência em Brasília (DF).

Proc. nº DF — 784-76 — O Diretor autorizou o Banco Expansão S. A., sediado em São Paulo (SP), a instalar uma agência em Brasília (DF).

Proc. nº DF — 783-76 — O Diretor autorizou o Banco F. Barreto S. A., sediado em São Paulo (SP), a instalar uma agência em Brasília (DF).

Proc. nº DF — 825-76 — O Diretor autorizou o Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Aracaju (PR), concessão de carta-patente número 3.036, de 10 de abril de 1963, para a praça de Azais (SP).

Proc. nº DF — 783-74 — A Diretoria, em sessão de 27 de agosto

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. D. DE ALMEIDA CAFFREIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Semestral Cr\$ 85,00	Semestral Cr\$ 65,00
Anual Cr\$ 165,00	Anual Cr\$ 125,00
Exterior	
Anual Cr\$ 240,00	Anual Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores deverão ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

de 1974, autorizou o Banco Nacional S. A., sediada em Belo Horizonte (MG), a transferir suas seguintes agências:

De - Certa Patente - Para Paissandu (PR) - 7.487, de 13 de maio de 1963 - Assis Chateaubriand (PR).

Terresópolis (RJ) - 5.571, de 17 de janeiro de 1961 - Cruz Alta (RS).

Bicas (MG) - 3.197, de 4 de novembro de 1953 - Três de Maio (RS)

DESPACHO DO CHEFE DA FIORG - Deferindo, nos termos dos pareceres e requerido nos processos números:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DP - 907-76 - Banco de Crédito Nacional S. A.

São Paulo (SP)

De Cr\$ 113.822.500,00

Para Cr\$ 150.000.000,00

AGES, de 23 de fevereiro e 21 de junho de 1976.

Constituição de reservas para futuro aumento de capital - Lei nº 1.357-61

DP - 633-76 - Banco Nacional Brasileiro S. A.

Rio de Janeiro (RJ)
De Cr\$ 6.661.277,25
o Cr\$ 1.112.333,33

AGO, de 20 de abril de 1975

DF - 1.114-75 - Banco Sumitomo Brasileiro S. A.

São Paulo (SP)

De Cr\$ 728.012,54

AGE, de 25 de abril de 1975

SP-36-74 - Banco Sumitomo Brasileiro S. A.

São Paulo (SP)

De Cr\$ 229.535,10

AGE, de 29 de abril de 1974, reafirmada pela realizada em 23 de abril de 1975.

Retificação

Processo nº DP - 621-76 - Banco Regional de Brasília S. A. - Brasília (DF).

No Diário Oficial de 16 de junho de 1976, seção I - Parte II, folhas 2.419, segunda coluna, linhas 29 e 30

Onde se lê:

"De Cr\$ 4.059.917,23" e

"AGO, de 31-4-76"

Leia-se:

"De Cr\$ 4.059.917,23" e

"AGO, de 30.04.76"

Tipo I - 0,159268 Cr\$/Km

Tipo II - 0,163330 Cr\$/Km

Tabela A/I - (Não há incidência de imposto)

Tipo I - 0,133290

Tipo II - 0,173310

Tabela S A

1 - Exclusivo o imposto de 5% (Decreto-lei nº 1.433-75)

Tipo I - 0,097150

2 - Inclusive o imposto de 5% (Decreto-lei 1.438-75)

Tipo I - 0,162314

1 - O tipo I das Tabelas A e A/I, correspondente a estradas pavimentadas, enquanto que o tipo II, das mesmas tabelas, corresponde a estradas com revestimento sílico argiloso.

2 - Aplica-se a Tabela A a todas as ligações entre as unidades da Federação, com exceção às ligações de

características urbanas, como tal classificadas no DNER, as quais se aplicam a Tabela S.A.

3 - Aplica-se a Tabela A/I ao percurso em território brasileiro das linhas internacionais as quais não estão sujeitas ao imposto a que se refere o Decreto-lei nº 1.433, de 28 de dezembro de 1975. As seções interstaduais estabelecidas em linhas internacionais aplicam-se os coeficientes tarifários da Tabela A, estando referidas seções sujeitas ao imposto ao que trata o Decreto-lei acima citado.

4 - Aos serviços complementares com ônus-feeito aplicam-se, em dobro, os coeficientes tarifários correspondentes aos respectivos serviços com ônus comuns.

Ofício nº 632-75.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 1.131-76

O Conselho Administrativo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em sua Resolução número 1.131-76 Sessão nº 23 de 21.6.76, resolve aprovar os novos coeficientes

tarifários para o transporte coletivo interestadual e internacional de passageiros, que passarão a ter os seguintes valores:

Tabela 1

1 - Exclusivo o imposto de 5% (Decreto-lei nº 1.433-75)

Tipo I - 0,132335 Cr\$/Km

Tipo II - 0,174234 Cr\$/km

2 - Inclusive o imposto de 5% (Decreto-lei nº 1.433-75)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

PORTARIA Nº 143, DE 1 DE JUNHO DE 1976

O Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajuba, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder Aposentadoria, de acordo com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Sebastião Batisa, matrícula nº 1.051.337, pertencente à Categoria Funcional de Agente de Portaria - Classe C, do Grupo: Transporte Oficial e Portaria Código TP-1202.A do Quadro Permanente da Escola Federal de Engenharia de Itajuba, a

partir desta data. (Processo número 97.6-76-EFEB). - Prof. Zúicy de Souza, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 161 DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de atribuição que lhe confere o artigo 2º, item IX do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.469-73, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item 2, letra "g",

da Constituição, a Maria da Glória de Barros Valle Alvim Botelho, matrícula n.º 2.085.120, no cargo de Contador "C", código NS-024.7, referência 30, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — João Martins Ribeiro, Rector.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1973

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 48.598, de 23 de julho de 1963, resolve:

N.º 250 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, Item III, parágrafo único e 102, Item I, letra a, da Constituição, a António Bittencourt Chagas, matrícula n.º 1.523.063, no cargo de Agente Administrativo EA-301, Classe C, Referência 22, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício no Departamento de Pessoal da mesma Universidade.

N.º 258 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, Item III, parágrafo único e 102, Item I, letra a, da Constituição, a partir de 30 de abril de 1970, a Edelvina Galante da Silva, matrícula 1-523.033, ocupante do cargo de Agente Administrativo, EA-301, classe C, Referência 22, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas. — Ivo Wolff.

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das

atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 48.598, de 23 de julho de 1963, resolve:

N.º 493 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 170, Item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o Item II do artigo 162 da Constituição, a partir de 23 de fevereiro de 1976, Euripedes Jobim Oliveira, matrícula n.º 1-127.104, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-502, 1.º Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado no Departamento de Medicina Preventiva, Saúde Pública e Medicina do Trabalho da Faculdade de Medicina com proventos proporcionais, calculados a razão de 24/25 avos.

N.º 530 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, Item III, parágrafo único e 102, Item I, letra a, da Constituição, a partir de 31 de março de 1970, a Wilma Das Cardozo, matrícula n.º 1-523.230, ocupante do cargo de Tecnologista NM-1623 classe B, Referência 21, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício no Instituto de Biociências.

N.º 503 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, Item III, parágrafo único e 102, Item I, letra a, da Constituição, a partir de 30 de abril de 1970, a Theresina Jesus de Oliveira, matrícula n.º 1-573.503, ocupante do cargo de Laboratorista NM-1695, Classe B, Referência 20, do Quadro Permanente desta Universidade, com exercício na Faculdade de Medicina — Professor Ivo Wolff.

PORTARIA N.º 534 DE 23 DE MAIO DE 1973

O Rector da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das

atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 48.598, de 23 de julho de 1963, resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 170, Item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o Item II, do artigo 162 da Constituição a partir de 4 de março de 1976, Christiano Erivel Ch-

lers, matrícula n.º 1-064.549, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado no Departamento de Ciências Contábeis e Atuárias da Faculdade de Ciências Econômicas, com proventos proporcionais, calculados a razão de 24/25 (vinte e seis trinta e cinco avos). — Ivo Wolff.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 4 de junho de 1976

Proc. 1.017-75 — INAN — Aprova a Reformulação do Plano de Aplicação das recursos orçamentárias, no valor de Cr\$ 11.123,50 (onze mil e cento e vinte e cinco cruzeiros), destinados ao convênio celebrado em 23.4.76 entre o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição e a Biblioteca Regional de Medicina e Ciências da Saúde — NIREM, sob a classificação abaixo:

- 13 — Saúde e Saneamento
- 75 — Saúde
- 427 — Alimentação e Nutrição
- 1088 — Assistência e Educação Alimentar
- 4000 — Despesas de Capital
- 4100 — Investimentos
- 4120 — Serviços em Regime de Programação Especial

Valor em Cr\$ 1,00

Natureza da Despesa	Aprovado	Proposto
II — Material Permanente	3.400	11.125
TOTAL	3.400	11.125

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF nº 033, de 17 de setembro de 1974

- MODELO — CIEF — 01.001 — 5 vias
- MODELO — CIEF — 01.002 — 5 vias
- MODELO — CIEF — 01.003 — 5 vias
- MODELO — CIEF — 01.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 01.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 7

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 320, DE 23 DE MAIO
DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, do Decreto Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, e o artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição a partir de 9 de abril de 1966, a Eunice Nobrega Nogueira Vas., no cargo de Agente Administrativo, código SA-301.4-C, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente deste Instituto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO
DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 324 — Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, Olivia da Rocha Lima, no cargo de Escrivão, código AF-202.10-B, do Quadro Permanente desta Autarquia, a partir de 4 de abril de 1976.

Nº 325 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Norival Sampaio da Silva, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.4, do Quadro Permanente desta Autarquia. (Expediente SC-8.510-76).

Nº 326 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Correia Moreira, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.2, do Quadro Permanente desta Autarquia. (Expediente n.º SC-11.142, de 1976).

PORTARIA Nº 328, DE 7 DE JUNHO
DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Designar o Procurador Autárquico, código SJ-1103.4, Aderson Horn Ferrero, para responder pelo cargo em comissão de Procurador Geral, código IT-DAS-101.3, nos impedimentos do respectivo titular. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO
DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 329 — Dispensar o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604.2, Olavo Mangel da Penha da comissão de Inquérito Administrativo, a que responderá o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604.2, Cicero de Araújo Jorge Sales, para a qual fora designado conforme Portaria nº 265, de 23 de fevereiro de 1976.

Nº 330 — Designar o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604.1, Eduardo Pereira Lopes, para compor a comissão de Inquérito Administrativo, de que trata a Portaria número 265, de 23 de fevereiro de 1976, a que responderá o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604.2, Cicero de Araújo Jorge Sales, em vaga decorrente da dispensa de Olavo Mangel da Penha. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO
DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 158 do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio e, considerando as disposições contidas no Decreto-lei

n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 331 — Designar os servidores Nelson Magalhães Moreira — Agente Administrativo — mat. IAA 246, Acy de Castro Azevedo Costa — Agente Administrativo (Suplente) IAA 1.673, Francisco Martins Moreno — Contador — IAA 1.250, Celso Gomes de Azevedo — Técnico de Contabilidade — (Suplente) IAA 1.205, José Claudemir Lessa Campos — Arquiteto — IAA 1.108, Mírio Hermes da Fonseca Filho — Técnico de Administração — (Suplente) — IAA 420, José Olavo Lanna Marinho — Procurador — IAA 1.014 e José de Góes Carvalho — Procurador — (Suplente) IAA 877, para constituírem a comissão encarregada de proceder às licitações para obras a serem realizadas pela Autarquia, no corrente exercício financeiro, sob a Presidência do primeiro.

Nº 332 — Designar os servidores Nelson Magalhães Moreira — Agente Administrativo — mat. IAA 246, Acy de Castro Azevedo Costa — Agente Administrativo — IAA 1.673, Lucila Maia Figueiredo — Desenhista — IAA 1.265 e Celso Gomes de Azevedo — Técnico de Contabilidade — IAA 1.205, para constituírem a comissão encarregada de proceder às licitações relativas às alienações, compras e serviços a serem realizadas pela Autarquia, no corrente exercício financeiro, sob a presidência do primeiro. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo*.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 71, de 1976

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO
DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no artigo 1º combinado com o artigo 4º da Lei número 2.123, de 1º de dezembro de 1953, e na Instrução número 69-53, e, finalmente, em cumprimento à execução do Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos na Apelação Cível número 33.971-GB-D.J., de 17 de outubro de 1975, objeto do Processo número 01.226-76, resolve:

Nº 1.281 — Considerar Bernardino Teixeira Barreira, matrícula número 1.215.100, ponto número 2.083, enquadrado na Terceira Categoria da antiga carreira de Procurador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IPASE, a partir de 3 de dezembro de 1953, atribuindo-lhe as vantagens prerrogativas dos Membros do Ministério Público da União e respectivos impedimentos. (Processo número 3.591-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e em cumprimento à execução do Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos na Apelação Cível nº 33.971 —

GB — D.J., de 17 de outubro de 1975, objeto do Processo nº 01.226-76, resolve:

Nº 1.281 — Considerar Bernardino Teixeira Barreira, matrícula número 1.215.100, ponto número 2.083, promovido, por antiguidade, à Segunda Categoria da carreira de Procurador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IPASE, na vaga decorrente do falecimento de Antonio Albuquerque Montenegro.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 30 de junho de 1970, tornando insubsistente a Portaria número 2.065, de 27 de novembro de 1970, publicada no EI número 228, de 3 de dezembro de 1970 (Processo número 3.591-76).

Nº 1.283 — Considerar Roberio de Almeida, matrícula número 1.910.583, ponto número 7.695, promovido, por antiguidade, à Segunda Categoria da Carreira de Procurador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IPASE, na vaga decorrente da promoção do Procurador Cleomar de Barros Loyola.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 30 de junho de 1973, tornando insubsistente a Portaria número 871, de 17 de julho de 1974, publicada no BI número 141, de 25 de julho de 1974, que promoveu o Procurador Ivanildo Valença Bezerra (Processo número 3.591-76).

Nº 1.284 — Considerar Alberto da Silva Ramos, matrícula nº 1.900.079, ponto número 1.201, promovido, por antiguidade, à Segunda Categoria da carreira de Procurador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IPASE, na vaga decorrente da exoneração de Claudionor Lutgardes Cardoso de Castro.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 30 de junho de 1972, tornando insubsistente a Portaria número 868, de 17 de julho de 1974, publicada no BI número 141, de 25 de julho de 1974 (Processo número 3.591-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.285 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de março de 1976, a Marita Rocha Elias, matrícula número 1.058.219, ponto número 6.821, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Código NM-1006, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 54.170-76).

Nº 1.286 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de fevereiro de 1976, a José Pereira Santos, matrícula número 1.845.016, ponto número 4.991, do cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1.202, do Quadro Permanente do IPASE. (Processo número 53.353-76).

Nº 1.287 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 9 de março de 1976, a José Augusto Gomes Espíndula, matrícula nº 2.424.874, ponto nº 24, do cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Procurador Local, da Superintendência Local do Estado do Espírito Santo (SES), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. nº 2.767-76).

Nº 1.288 — Atribuir a Lauro Caldeira de Andrada, Odontólogo, Classe "A", Código NS-909, matrícula número 295.545, ponto nº 5.261, lotado no Serviço de Assistência, da Superintendência Local do Estado de Santa Catarina (SSC), inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia — D.O. de 29 de dezembro de 1975 — a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre os seus vencimentos, prevista na Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria, nos termos do parágrafo 5º do artigo 1º, do Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1953, retroagem ao dia 29 de dezembro de 1975. (Processo nº 55.263-75 e apenso).

Nº 1.289 — Dispensar, a partir de 19 de maio de 1976, Magda Brasileira Guerra, Tesoureiro, matrícula número 1.079.181, ponto nº 5.660, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Superintendência Local do Estado de Minas Gerais (SMG), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo nº 55.587-76).

Nº 1.290 — Dispensar, a partir de 3 de junho de 1976, Léo Fereira, Agente Administrativo, Classe "C", referência 32, Código SA-801.4, matrícula número 1.910.840, ponto nº 1.542, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, da função Código DAI-111.1, de Chefe do Grupoamento de Obras e Manutenção, do Serviço de Engenharia (SAEG), da Divisão Administrativa (HSA), daquele Hospital. (Proc. nº 3.814-76 — HSE número 6.913-76).

Nº 1.291 — Exonerar, a partir de 26 de maio de 1976, em virtude de haver sido aposentada Maria Engrácia Soares da Rocha, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, matrícula número 1.268.399, ponto nº 6.224, do cargo, em comissão, código DAS-102.1, de Assessor, da Presidência (P), do Quadro Permanente do IPASE.

Nº 1.292 — Conceder dispensa a Lucinda Marinho, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, matrícula número 1.900.022, ponto número

5.418, da Função, Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, do Serviço do Pessoal, da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMG), no Quadro Permanente do IPASE. (Proc. número 3.532-76).

N.º 1293 — Dispensar, por ter sido aposentado, Paulo Pinheiro de Barros, ponto número 28, matrícula número 1.158.652, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Clínica, do Quadro Suplementar do Hospital dos Servidores do Estado, da função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Ginecologia — SMG, da Divisão Médica — HSM, do Quadro Permanente daquele Hospital. (Processo número 2.549-76 — HSE número 1.359-76).

N.º 1294 — Designar Walter Mânica Costa Vaz, Médico, Classe "C", Código NS-901.7, ponto número 853, matrícula n.º 1.631.635, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer a função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Ginecologia (SMC-G), da Divisão Médica (HSM), daquele Hospital. (Processo número 2.549-76 — H.S.E. n.º 1.359-76).

N.º 1295 — Designar Vera Rodvalho Leite Ribeiro, Médico, Classe "C", Código NS-901.7, ponto n.º 143, matrícula número 1.233.945, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer a função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Hemoterapia — SMH, da Divisão Médica — HSM, daquele Hospital. (Proc. número 2.649-76 — HSE número 1.359-76).

N.º 1296 — Dispensar, por ter sido designada para outra função, Vera Rodvalho Leite Ribeiro Médico, Classe "C", Código NS-901-7, ponto número 143, matrícula n.º 1.233.945, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, da função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Hemoterapia — SMH, da Divisão Médica — HSM, daquele Hospital. (Proc. n.º 2.549-76 — H.S.E. n.º 1.359-76).

N.º 1297 — Designar Paulo César Ferreira Khalid, Agente Administrativo Classe "B", Código SA-801, matrícula número 2.130.717, ponto número 7.396, para exercer a Função DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Empréstimos Simples, da Divisão de Empréstimos, do Departamento de Aplicação da Capital (DC), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 2.684-76).

N.º 1298 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para outra função, Paulo César Ferreira Khalid, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula número 2.130.717, ponto n.º 7.396, da Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Empréstimos Diversos, da Divisão de Empréstimos, do Departamento de Aplicação da Capital (DC), do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 2.981-76).

N.º 1299 — Designar Renato Pereira de Abreu, Procurador Autárquico, Classe "B", Código SA-1103, matrícula n.º 43.288, do Quadro de Pessoal do INEP, para exercer a Função Código DAI-111.2 de Procurador Local no Estado do Maranhão, da Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral do Quadro Permanente do IPASE. (Proc. n.º 1.265-76).

N.º 1300 — Designar José Rodrigues Nascimento, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-891, matrícula número 1.019.576, ponto n.º 5.013, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Empréstimo Diversos, da Divisão de Empréstimos, do Departamento de Aplicação da Capital (DC), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 2.983-76).

N.º 1.302 — Dispensar, em virtude de haver sido designado para outra função, Wilson Oliveira Souza, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula n.º 1.059.251, ponto n.º 8.514, da Função Código DAI-111.1, de Secretário Administrativo, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPIL), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 2.906-76 e apensas).

N.º 1.303 — Designar Maria de Souza Tapajós, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula n.º 1.031.220, ponto n.º 6.138, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função DAI-111.3, de Superintendente Local de 3.ª Categoria, da Superintendência no Estado do Amazonas (SAM), enquanto houver insuficiência de ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 76.673 de 26 de novembro de 1975. Diário Oficial de 23 subsequente (Processo número 3.297-76).

N.º 1.307 — Dispensar, a partir de 30 de abril de 1976, René Lacarda Pansard, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula n.º 1.072.723, ponto n.º 7.671, do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE. (Processo n.º 3.014-76 e apensas).

N.º 1.308 — Designar Lucy das Santas Galmarino, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula n.º 2.021.776, ponto número 5.459, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Material, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 3.014-76 e apensas).

N.º 1.309 — Designar Elzira Martins Tótel, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula n.º 2.119.763, ponto n.º 2.923, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Imobiliária, do Serviço de Aplicação de Capital, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 3.014-76 e apensas).

N.º 1.310 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para outra função, Elzira Martins Tótel, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula n.º 2.119.763, ponto n.º 2.923, da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção Imobiliária, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 3.014-76 e apensas).

N.º 1.311 — Designar Gonnysom Amado, Médico, Classe "C", Código NS-901.7, ponto n.º 2.838, matrícula n.º 1.220.826, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, para exercer a função Código DAI-111.2, de Chefe da Unidade de Treinamento e Pesquisa (SAP), do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização Médica (SEAP), daquele Hospital. (Processo n.º 2.437-76 — HSE n.º 3.832-76).

N.º 1.312 — Designar João Gomes Feitosa, Agente do Serviço de Engenharia, Classe "C", Código HAI-1013, matrícula n.º 2.125.579, ponto número 4.365, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Obras e Reparações, do Serviço de Conservação, Manutenção e Obras, da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 2.738-76).

N.º 1.313 — Dispensar, a pedido, Aúdio Pires de Freitas, Médico, NS-901, Classe "B", referência 13, ma-

trícula n.º 1.536.382, ponto n.º 1.554, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Laboratório de Patologia Clínica (LAMP), da Divisão Médica (HUM), do Quadro Especial do Hospital Presidente Médici — HSU (Processo n.º 3.748-76 — HSU número 2.001-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.863, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DAS n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 1.304 — Designar Romário Cunha, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, matrícula n.º 2.119.763, ponto n.º 7.729, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Arrecadação, do Serviço de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS), em caráter excepcional, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.673, de 26 de novembro de 1975. Diário Oficial de 23 subsequente (Processo número 3.468-76).

N.º 1.301 — Designar Wilson Oliveira Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-801, matrícula número 1.050.251, ponto n.º 8.511, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-112.2, de Assistente, da Superintendência Local no Estado do Paraná (SPIL), em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.673, de 26 de novembro de 1975. Diário Oficial de 23 subsequente (Processo n.º 2.906-76 e apensas).

N.º 1.305 — Designar Lidia de Melo Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Código NM-1001.3, matrícula número 2.300.694, ponto n.º 5.637, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, do Serviço de Administração, da Superintendência Local no Estado do Acre (SAC), em caráter experimental, por se tratar de primeiro provimento e enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.673, de 26 de novembro de 1975. Diário Oficial de 23 subsequente (Processo número 3.530-76 e apensas).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.863, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto na Instrução n.º 66-72, resolve:

N.º 1.306 — Designar Cleo de Andrade Vellozo, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-891, matrícula n.º 1.893.570, ponto número 2.332, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.3, de Superintendente Local de 3.ª Categoria da Superintendência no Estado do Piauí (SPI), do Quadro Permanente do IPASE (Processo n.º 2.839-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribui-

ções que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei n.º 2.863, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias números P-Br 126-73 e 84-75, resolve:

N.º 1.314 — Homologar, de acordo com a alínea "I" do artigo 26 da Instrução n.º 14-74, as Ordens de Serviço HSU, relativas às rescisões de Contrato de Trabalho de servidores da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici, na forma abaixo relacionada:

I — OS-HSU n.º 98, de 17 de março de 1976 — Elizete Miranda Martins, Servical, ponto n.º 21.397, a partir de 15 de janeiro de 1976, e

II — OS-HSU n.º 75, de 11 de março de 1976 — Maria Lima Rodrigues Oliveira, Copelra, ponto n.º 21.275, a partir de 10 de novembro de 1975. (Processo n.º 2.016-76 — HSU número 194-76 e apensas).

N.º 1.315 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 31, de 19 de fevereiro de 1976, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 60 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Rogério Carvalho Toledo, para emprego de Médico, na especialidade de Pneumologia, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Luiz Fernando Borges (Processo n.º 1.390, de 1976 — HSU n.º 371-76).

N.º 1.316 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 39, de 19 de fevereiro de 1976, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Roberto Douglas Azambuja, para emprego de Médico, na especialidade de Dermatologia, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Rosicler Rocio (Processo número 1.279-76 — HSU n.º 361-76).

N.º 1.317 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 41, de 9 de fevereiro de 1976, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Irene Abrão, para emprego de Médico, na especialidade de Geriatria, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do Contrato de Trabalho de Lúcia da Costa Araújo Filho (Processo número 1.159-76 — HSU n.º 573-76).

N.º 1.318 — Homologar a Ordem de Serviço HSU n.º 64, de 24 de fevereiro de 1976, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Eunice Gomes Martins, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Marlene Machado Vaz (Processo n.º 1.408-76 — HSU número 6.116-75).

N.º 1.319 — Homologar as Ordens de Serviço HSU, relativas a rescisão, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, do Contrato de Trabalho de servidores da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente

Médico, na forma abaixo relacionada:

I — OS-HSU n.º 39, de 4 de fevereiro de 1976 — Célia Brasileira Pimentel, Técnica de Patologia Cirúrgica, ponto n.º 20.757, a partir de 3 de janeiro de 1976;

II — OS-HSU n.º 40, de 19 de fevereiro de 1976 — Luiz Fernando Borges, Médico Pneumologista, ponto n.º 21.431, a partir de 1 de fevereiro de 1976;

III — OS-HSU n.º 41, de 11 de março de 1976 — Lúcia Lopes Pereira, Datilógrafa, ponto n.º 21.500, a partir de 13 de janeiro de 1976;

IV — OS-HSU n.º 42, de 12 de março de 1976 — Maria de Lourdes Barros, Enfermeira, ponto número 20.973, a partir de 15 de janeiro de 1976;

V — OS-HSU n.º 43, de 12 de março de 1976 — Nelson Fujikawa, Técnico de Hemoterapia, ponto número 21.912, a partir de 1 de fevereiro de 1976;

VI — OS-HSU n.º 44, de 13 de março de 1976 — Sílvia Maria Taguastina, Operador de Raio-X, ponto n.º 21.043, a partir de 10 de janeiro de 1976;

VII — OS-HSU n.º 45, de 22 de março de 1976 — Ione Guimarães, Telefonista, ponto n.º 20.827, a partir de 10 de janeiro de 1976;

VIII — OS-HSU n.º 46, de 12 de março de 1976 — Sonia Maria Santos Silva, Datilógrafa, ponto n.º 21.302, a partir de 13 de janeiro de 1976;

IX — OS-HSU n.º 47, de 12 de março de 1976 — Antonio Celso Soares, Datilógrafa, ponto n.º 21.850, a partir de 12 de fevereiro de 1976;

X — OS-HSU n.º 48, de 10 de março de 1976 — Euely Jane Ghiotto Pereira Favero, Enfermeira, ponto n.º 20.220, a partir de 16 de fevereiro de 1976;

XI — OS-HSU n.º 49, de 30 de março de 1976 — Vander Pereira, Datilógrafa, ponto n.º 21.681, a partir de 12 de fevereiro de 1976;

XII — OS-HSU n.º 50, de 30 de março de 1976 — Edson de Souza, Copeiro, ponto n.º 21.403, a partir de 14 de março de 1976;

XIII — OS-HSU n.º 51, de 8 de abril de 1976 — Adelmar Alves de Castro, Datilógrafa, ponto n.º 21.627, a partir de 17 de março de 1976;

XIV — OS-HSU n.º 52, de 8 de abril de 1976 — Francisco Pereira Martins, Auxiliar de Enfermagem, ponto n.º 21.423, a partir de 15 de março de 1976;

XV — OS-HSU n.º 53, de 12 de abril de 1976 — Luiz da Silva Joanna, Datilógrafa, ponto n.º 21.801, a partir de 5 de abril de 1976;

XVI — OS-HSU n.º 54, de 13 de abril de 1976 — Salezar Hidalgo de Carvalho, Copeiro, ponto n.º 20.403, a partir de 1 de abril de 1976;

XVII — OS-HSU n.º 55, de 26 de abril de 1976 — Antonia Martins Sales, Enfermeira, ponto n.º 20.570, a partir de 19 de abril de 1976;

XVIII — OS-HSU n.º 56, de 26 de abril de 1976 — Francisco de Silva Lopes Filho, Datilógrafa, ponto número 21.200, a partir de 1 de abril de 1976;

XIX — OS-HSU n.º 57, de 26 de abril de 1976 — Eunice Gomes Martins, Auxiliar de Enfermagem, ponto n.º 21.961, a partir de 26 de fevereiro de 1976;

XX — OS-HSU n.º 58, de 29 de abril de 1976 — José Marques da Silva, Motorista, ponto n.º 21.521, a partir de 16 de março de 1976 (Processo n.º 1.503-76 e apensos).

N.º 1.320 — Homologar as Ordens de Serviço ESU, relativas à contra-

tação, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para empregos constantes da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici, na forma abaixo relacionada:

I — OS-HSU n.º 40, de 4 de março de 1976 — Inácio Rubelro Castro, para emprego de Técnico de Patologia Cirúrgica, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Célia Brasileira Pimentel;

II — OS-HSU n.º 42, de 6 de fevereiro de 1976 — Maria da Graça Conceição Aida, para emprego de Médico, na especialidade de Hemoterapia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Iran Mala Junior;

III — OS-HSU n.º 43, de 6 de fevereiro de 1976 — Cosmar Vasconcelos Filho e Délio dos Reis, para empregos de Médico NS-901, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, em vagas decorrentes das rescisões de contratos de trabalho de Edson Borges e Hugo Ricardo dos Santos;

IV — OS-HSU n.º 46, de 19 de fevereiro de 1976 — Aldemir da Costa Monteiro, para emprego de Datilógrafa, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Nelson Augusto Ribeiro;

V — OS-HSU n.º 47, de 11 de fevereiro de 1976 — Therezinha dos Anjos e Calvado Campato, para emprego de Nutricionista, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Maria de Lourdes da Fonseca Fialho;

VI — OS-HSU n.º 53, de 10 de fevereiro de 1976 — Antonio Ricardo Mizlana, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Otorrinolaringologia, em vaga mantida pelo Decreto n.º 73.815-71;

VII — OS-HSU n.º 54, de 16 de fevereiro de 1976 — Izra Barboza Lindoso, para emprego de Médico, na especialidade de Oftalmologia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de José Domingos Costa;

VIII — OS-HSU n.º 55, de 17 de fevereiro de 1976 — Laurence Perolna Lima, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Endocrinologia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Maria Luiza de Moura e Cunha;

IX — OS-HSU n.º 56, de 13 de fevereiro de 1976 — João Batista Cavalcanti Araújo e Luiz Luís Magalhães, para empregos de Médico NS-901, na especialidade de Anestesia e Gasoterapia, em vagas decorrentes das rescisões de contratos de trabalho de Solimar Lene Coutinho e Lygia Maria Gomes Sobottini Pereira;

X — OS-HSU n.º 63, de 24 de fevereiro de 1976 — Orlando Carmo, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Anestesia e Gasoterapia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Luiza Maria Torres Barbosa;

XI — OS-HSU n.º 65, de 23 de fevereiro de 1976 — Frederico Sérgio Lima do Castro Montenegro, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Endocrinologia, em vaga decorrente da alteração de denominação de emprego de Maria Silva Siqueira;

XII — OS-HSU n.º 61, de 27 de fevereiro de 1976 — Elias Antonio de Freitas, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Radiologia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Gilnel Godói Guimarães;

XIII — OS-HSU n.º 72, de 27 de fevereiro de 1976 — Paulo Roberto Mendes Ferreira, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Radiologia, em vaga decorrente da

rescisão do contrato de trabalho de Sebastião Aparecido Alves;

XIV — OS-HSU n.º 73, de 9 de março de 1976 — José Rubens Cardoso dos Santos, para emprego de Servical, em vaga decorrente da alteração de emprego de José Anísio Pires;

XV — OS-HSU n.º 23, de 15 de março de 1976 — Maria Cecília Marques, para emprego de Copeiro, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Maria Tima Rodrigues Oliveira;

XVI — OS-HSU n.º 84, de 16 de março de 1976 — Demmy Ferreira Souto e João Batista Nogueira, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Ginecologia, em vaga decorrente das rescisões de contratos de trabalho de José Perceiro Filho Formiga Filho e José Tomaz Vilela Viana;

XVII — OS-HSU n.º 95, de 22 de março de 1976 — Alomar Brandão Carneiro, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Anestesia e Gasoterapia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Hamel Wazir;

XVIII — OS-HSU n.º 91, de 23 de março de 1976 — Edemir, Torques Feres, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Gilberto José Cardoso Simões Alves;

XIX — OS-HSU n.º 94, de 1 de abril de 1976 — Maria Aparecida Souza, para emprego de Enfermeiro NS-901, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Vanúzia do Abreu Jernardie;

XX — OS-HSU n.º 95, de 1 de abril de 1976 — Zenilde de Souza Lago, para emprego de Enfermeiro, NS-901, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Liba Tarabal Gomide;

XXI — OS-HSU n.º 96, de 1 de abril de 1976 — Maria Teresinha de Oliveira Cardoso, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Patologia Clínica, em vaga mantida pelo Decreto n.º 73.519-97;

XXII — OS-HSU n.º 97, de 1 de abril de 1976 — Aurilo Sales Ribeiro, para emprego de Servical, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Elizir Miranda Martins;

XXIII — OS-HSU n.º 98, de 1 de abril de 1976 — Luis Anjoia Milazzo, para emprego de Médico NS-901, na especialidade de Cardiologia, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho do Marco Medeiros (Processo n.º 1.035-76 e apensos). — Walter Borges Graciosa.

ORDEN DE SERVIÇO DAG N.º 035, DE 13 DE JUNHO DE 1976

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1.º Designar a servidora Julia Torquato da Silva, Agência Administrativa, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula n.º 1.702.178, ponto número 5.195, Chefe do Serviço de Controle, do Divisão de Arquivos (DGA), para substituir em seus impedimentos eventuais, em caráter provisorio, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funções de Técnico de Administração, NS-323, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.678, de 28 de novembro de 1975, o titular da Função Cédulo DA1-1113, de Carga da Divisão de Material (EGM), deste Departamento de Administração Geral (DAG).

Art. 2.º A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação. — Claudio Augusto Leoni

**REVISTA
DO
TRIBUNAL
FEDERAL DE
RECURSOS**

N.º 48 (outubro a dezembro de 1975)

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, n.º 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal.

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO - MINAS GERAIS
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: FISCALIZAÇÃO DA PESCA
 FONTE DE RECURSOS: A - 00. RECURSOS DO TESOIRO NÃO VINCULADO
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 03759 /76 75
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 24 /03/76
 DATA DA APROVAÇÃO 26/02/76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	246.350,00
02	MAT. DE CONSUMO	44.000,00
03	SERV. DE TERC. E ENC. DIVERSOS	49.650,00
08	CONTR. A PREV. SO CIAL	60.000,00
TOTAL	-	400.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: FISCALIZAÇÃO DA PESCA
 FONTE DE RECURSOS: A-00. RECURSOS DO TESOIRO NÃO VINCULADO
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 04892 /76
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 28 /04/76
 DATA DA APROVAÇÃO 17/05/76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	350.000,00
TOTAL	-	350.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: FISCALIZAÇÃO DA PESCA
 FONTE DE RECURSOS: A - 00. RECURSOS DO TESOIRO NÃO VINCULADO
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 04933 /76
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 12/03/76
 DATA DA APROVAÇÃO 18/03/76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	30.000,00
02	MAT. DE CONSUMO	51.000,00
03	SERV. TERCEIROS ENC. DIVERSOS	19.000,00
TOTAL	-	100.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: FISCALIZAÇÃO DA PESCA
 FONTE DE RECURSOS: A-00. RECURSOS DO TESOIRO NÃO VINCULADO.
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 04354 /76
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 24/03/76
 DATA DA APROVAÇÃO 28/04/76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	120.000,00
TOTAL	-	120.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO - SANTA CATARINA
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: FISCALIZAÇÃO DA PESCA
 FONTE DE RECURSOS: A - 00. RECURSOS DO TESOURO NÃO VINCULADOS
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 03237 /75
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 10 /03/76
 DATA DA APROVAÇÃO 18/03/76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	339.500,00
02	MAT. CONSUMO	20.000,00
03	SERV. TERC. E ENC. DIVERSOS	5.000,00
05	EQUIP. INSTALA ÇÕES	15.500,00
TOTAL	-	380.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: Fiscalização da Pesca
 FONTE DE RECURSOS: A - 00. Recursos do Tesouro não Vinculado
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 04890 /76 75
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 18 /03/76
 DATA DA APROVAÇÃO 28-04-76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	180.000,00
02	MAT. DE CONSUMO	164.800,00
03	SERV. TERC. E ENC. DIVERSO	79.200,00
05	EQUIP. E INSTALA ÇÕES	63.200,00
06	MAT. PERMANENTE	63.000,00
TOTAL	-	550.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: TERMINAIS PESQUEIROS
 FONTE DE RECURSOS: A - 15 PIN
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 01027 /76
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 03 /05/76
 DATA DA APROVAÇÃO 4/05/76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	235.000,00
02	MAT. CONSUMO	33.200,00
03	SERV. TERC. E ENC. DIVERSOS	1.225.800,00
05	EQUIP. INSTALAÇÕES	180.000,00
06	MAT. PERMANENTE	90.000,00
TOTAL	-	1.764.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE.
 PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
 PROJETO - ATIVIDADE 4302. 04. 15.089. 1594
 SUBPROGRAMA: TERMINAIS PESQUEIROS
 FONTE DE RECURSOS: A - 18 PROTERRA
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
 PROCESSO Nº 01027 /76
 DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 03 /05/76
 DATA DA APROVAÇÃO 4-05-76

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	PESSOAL	30.000,00
02	MAT. DE CONSUMO	5.500,00
03	SERV. TERC. E ENC. DIVERSOS	200.500,00
TOTAL	-	236.000,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Financiadora de Estudos e Projetos

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP — e o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas de Gastroenterologia — IBEPEGE.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP — empresa pública, regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida Rio Branco, 124, 6º andar, inscrita no CGC sob o número 537450006-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e o Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas de Gastroenterologia — IBEPEGE — com sede em São Paulo, SP, adiante denominado «Beneficiário», por seus representantes legais, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado «Fundo», em projetos a cargo do «Beneficiário», celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do «Fundo» de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao «Beneficiário» recursos do «Fundo» no montante de até Cr\$ 18.290.000,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 081, de 10 de maio de 1976.

Cláusula Segunda

Item 1

O objetivo do presente instrumento é estabelecer as condições pelas quais o «Beneficiário» se obriga a executar o Projeto de Pesquisas e de Formação de Pessoal, em Ciências da Saúde, consoante a Proposta apresentada à FINEP e ainda, em conformidade com as orientações técnicas e eventuais alterações que venham a ser oportunamente formuladas pela FINEP.

Item 2

A Proposta apresentada, nos termos em que foi aprovada pela FINEP, bem como qualquer outro documento a ela relativo, ficam integrando o presente Convênio, como se transcrito fosse e no que com ele não colidirem.

Cláusula Terceira

Item 1

Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei nº 719-69.

Item 2

A FINEP poderá solicitar do «Beneficiário» a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Item 3

O «Beneficiário» autoriza à FINEP, a deduzir do montante estabelecido na Cláusula Primeira, a quantia de

TÉRMINOS DE CONTRATO

Cr\$ 4.552.325,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), concedida nos termos da carta FINEP-006120-75, de 30 de setembro de 1975.

Cláusula Quarta

O «Beneficiário» se compromete a:

- Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

- Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

- Aplicar recursos de contrapartida, no valor de Cr\$ 10.155.507,00 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete cruzeiros) na execução dos projetos referidos no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado na Proposta apresentada à FINEP;

- Executar o Subprojeto Sistema de Manutenção e Controle de Pesquisa, no que couber, de acordo com normas, diretrizes e orientações técnicas expedidas pela BIREME — Biblioteca Regional de Medicina — devendo para tanto consultá-la na época devida;

- Dar todo o apoio possível aos Cursos de Pós-Graduação credenciados pelo Conselho Federal de Educação e situados em Universidades;

- Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quinta

Item 1

O «Beneficiário» submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Sexta, item 1).

Item 2

A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o «Beneficiário» não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Sexta

Item 1

Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de conta à FINEP e à Inspeção-Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada «Inspeção», em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor será certificada a «Inspeção».

Item 2

No caso de não utilização pelo «Beneficiário» dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao «Fundo» até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sétima

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convenionados assinam o presente Instrumento

em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1976.

— Alexandre Henriques Leal Filho —
Fábio Celso de Macedo Soares Guimarães — José Fernandes Pontes.

Testemunhas: — Jayme Henrique de Azevedo Rodrigues — Antônio José Casado de Alencar.

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.749.086-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, adiante denominada Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, em projetos a cargo da Escola de Engenharia, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo de acordo com o Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, entregará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), na forma da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 081, de 10 de maio de 1976.

Cláusula Segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-lei nº 719-69, para aplicação no Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula Terceira — O Beneficiário se compromete a:

- colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

- permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

- aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda, conforme indicado no Programa apresentado à FINEP, pelo Beneficiário;

- pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula Quarta — 1. O Beneficiário submeterá à apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório Final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula Quinta, item 1).

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório a que se refere o item anterior dentro de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a sua apresentação.

Cláusula Quinta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspeção-Geral de Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, doravante denominada Inspeção, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor serão certificadas as Inspeções Gerais de Finanças interessadas.

2. As disposições do item anterior não desobrigam o Beneficiário da prestação de contas anual a que está obrigado por força da Lei, e que deve ser prestada perante a Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, órgão que certificará a sua regularidade.

3. Caberá ainda, ao Beneficiário, apresentar à FINEP e à Inspeção, independentemente do qualquer solicitação, cópia do certificado da prestação de contas anual mencionada no item 2 acima, relativamente aos recursos recebidos por força deste Convênio.

4. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula Sexta — 1. A FINEP providenciará nos termos da Cláusula Segunda o depósito das Importâncias liberadas em conta especial destinada à movimentação de tais recursos em nome da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. O Beneficiário se compromete a:

- aplicar o montante dos recursos de que trata este Convênio somente no Programa referido na Cláusula Segunda;

- evidar todos os esforços a seu alcance no sentido de assegurar pronta e eficiente aplicação dos recursos;

3. O Beneficiário designará um Executor a quem delegará as atribuições necessárias à perfeita execução do presente Convênio.

4. O Beneficiário poderá ajustar com a Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências — FUNDATEC a co-participação daquela Fundação nos trabalhos técnicos e administrativos decorrentes do Convênio.

Cláusula Sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no «Diário Oficial» da União.

E por assim se acharem convenionados assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro 7 de junho de 1976.

— Alexandre Henriques Leal Filho —
Bruno Luis da Silveira — Ivo Wolff.
Testemunhas: Maria Ovariano Carvalho Santos — Lyda Francisca Bastille Dias.

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Universidade Estadual de Campinas.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta Cidade na Avenida Rio Branco nº 124 — 6º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.749.086-0001-09, daqui por diante denominada FINEP, por seus representantes legais, e a Universidade Estadual de Campinas, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, adiante denominado Beneficiário, por seu representante legal, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado Fundo, em projetos a cargo do Instituto de Física, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo, de acordo com o Decreto nº

72.77 de 12 de março de 1975, entregar ao Beneficiário recursos no valor de milhões de cruzeiros...

Cláusula Segunda - 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido...

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial...

Cláusula Terceira - O Beneficiário se compromete a: a) Colaborar com a FINEP, quando solicitada...

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto...

c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula Segunda...

d) Pagar, com recursos próprios, as despesas de publicação deste instrumento...

Cláusula Quarta - 1. O Beneficiário submeterá a apreciação da FINEP relatórios circunstanciados da execução do projeto...

2. A FINEP poderá suspender a entrega dos recursos se o Beneficiário não apresentar o Relatório...

Cláusula Quinta - 1. Os prazos estipulados com os recursos de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato...

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Contrato...

Cláusula Sexta - O Beneficiário delega competência ao Instituto de Física para receber junto à FINEP os recursos previstos na Cláusula Primeira...

Cláusula Sétima - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União...

3. Por assim se acharem conveniados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Em 24 de Janeiro, 7 de Junho de 1976 - Alexandre Herógenes Leite Filho - Diretor Geral de Física - Testemunhas: Maria Cláudia...

Cláudia Teresina - O Beneficiário se compromete a: a) Colaborar com a FINEP, quando solicitada...

MINISTERIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB e a firma Nôta Arquitetura Industrial e Comércio S. A.

Casa da Moeda do Brasil - CMB, empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida na Rua Cláudia, nº 177, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Brasília sob o nº 021.141.141, neste ato representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e seu Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito...

Cláusula Primeira - Nos termos do presente Instrumento Contratado se obriga a prestar serviços de levantamento externo dos blocos de concreto do Galpão da Cuminçagem em complementação a reforma prevista no contrato ora aditado...

Cláusula Segunda - O prazo de execução dos serviços especificados no presente termo aditivo é de 15 (quinze) dias, contados a partir de 3 de junho de 1976.

Cláusula Terceira - O valor do presente termo aditivo é de Cr\$ 32.401,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros e sessenta centavos).

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado, contra a apresentação das respectivas faturas, após a realização dos serviços e pronunciamento da fiscalização da Contratante.

Cláusula Quinta - O valor do presente termo aditivo é de Cr\$ 32.401,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros e sessenta centavos).

Cláusula Sexta - O Beneficiário delega competência ao Instituto de Física para receber junto à FINEP os recursos previstos na Cláusula Primeira...

Cláusula Sétima - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União...

3. Por assim se acharem conveniados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Em 24 de Janeiro, 7 de Junho de 1976 - Alexandre Herógenes Leite Filho - Diretor Geral de Física - Testemunhas: Maria Cláudia...

Cláudia Teresina - O Beneficiário se compromete a: a) Colaborar com a FINEP, quando solicitada...

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

FACULDADE FEDERAL DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

CONTRATO DE COMODATO

1) Comedante - Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Diputado Louival Brasil Filho.

2) Comodatária - Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina representada pelo seu Diretor Professor Doutor Augusto Cesar.

3) Cláusulas Contratuais:

a) A Comedante dá em empréstimo à Comodatária o prédio de sua propriedade, a Rua Manoel do Nascimento 264, em Diamantina...

b) A Comodatária utilizará o imóvel que lhe é emprestado, por tempo indeterminado, para nele exercer funções de restaurante para alimentar refeições aos alunos universitários...

c) O contrato entra em vigor na data de sua assinatura (5 de junho de 1976) sendo certo o foro de São Fernando para qualquer procedimento judicial relativo ao seu fiel cumprimento.

d) As cláusulas secundárias enumeram-se no original.

O Contrato acima acha-se assinado pelo Senhor Secretário de Estado de Administração Diputado Louival Brasil Filho, pelo Diretor da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina Professor Doutor Augusto Cesar e como Testemunhas, pelo Prefeito Municipal de Diamantina Senhor Antonio de Carvalho Cruz e pelo Deputado Estadual por Minas Gerais, Doutor Vicente Guabiruba - Diamantina (MG), em 5 de junho de 1976.

CONVENIO

1) Cedente - "Diamantina Tênis Clube", representado pelo seu Presidente Senhor Alencar dos Reis Aguiar.

2) Cessionário - Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina representada pelo seu Diretor Professor Augusto Cesar.

3) Finalidade - Cessão da Praça de Esporte do Clube "Diamantina Tênis Clube", à Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina para a prática de educação física dos alunos da Faculdade.

4) Prazo - 1º de abril a 31 de dezembro de 1976.

5) Valor - A título de indenização a Cessionária pagará a Cedente a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

6) As demais cláusulas encontram-se no corpo do contrato que é assinado pelo Professor Augusto Cesar pelo "Cessionário" e Alencar dos Reis Aguiar pela "Cedente", sendo testemunhas o acadêmico Roosevelt José Mesias, Presidente do D.O.D.O. Acadêmico Professor Pedro Paulo Penna, em 25 de abril de 1976.

Cláusula 2ª 207

MINISTERIO DA AERONAUTICA

ARSA AEROPORTOS DO RIO DE JANEIRO S.A.

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 002-67/76-001

As partes acima mencionadas ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S. A., inscrita no CEC-267/50...

o nº 42.203.038-001, a quem foram transferidas as atribuições da COPAI - Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional, aqui simplesmente denominada Contratante...

Em virtude da desativação da COPAI - Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional, ficam transferidas suas atribuições para a ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S. A. de acordo com o Decreto Executivo nº 53.529, de 22 de junho de 1975...

Subcláusula Unica

No Contrato ora aditado, onde se dá COPAI, ler-se-á Contratante.

Cláusula Segunda

A Contratada e a Instaladora tendo-se obrigado respectivamente a fornecer e instalar os materiais arrolados na Cláusula Terceira do Contrato ora editado, comprometem-se a providenciar sua entrega e instalação no máximo até o dia 15 de junho de 1976...

Cláusula Terceira

O reajustamento dos preços será feito baseado no índice da Coluna 2 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do Decreto-lei número 153, de 23 de fevereiro de 1967, de acordo com a subcláusula segunda da Cláusula Quinta do Contrato original.

Subcláusula Primeira

Para fins de reajustamento, o Iofixa estabelecido em setembro de 1975.

Subcláusula Segunda

No último pagamento serão acertadas quaisquer diferenças devidas a aproximações dos índices utilizados para pagamentos anteriores.

Cláusula Quarta

O valor total dos serviços, constante na Cláusula Quinta do Contrato original, passa a ser de Cr\$ 1.134.551,21, passando a vigorar com a seguinte base:

- serviços dentro da fábrica - Cr\$ 177.46/m².

- serviços fora da fábrica - Cr\$ 93,10/m².

Subcláusula Primeira

Os pagamentos dos serviços do tempo, conforme este contrato, serão feitos da seguinte forma:

1) Em 15 de março de 1976 para entrega efetuada até 15-3-76.

2) Em 30 de março de 1976 para entrega efetuada até 29-3-76.

3) Em 15 de abril de 1976 para entrega efetuada até 15-4-76.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- 4) Em 30 de abril de 1976 para entrega efetuada até 30-3-76.
- 5) Em 15 de maio de 1976 para entrega efetuada até 15-4-76.
- 6) Em 30 de maio de 1976 para entrega efetuada até 30-4-76.
- 7) Em 15 de junho de 1976 para entrega efetuada até 15-5-76.

Subcláusula Segunda

Os recursos para fazer face à despesa, conforme serão locados, serão aqueles alocados à Contratante, orgãos e/ou não, neste exercício.

Cláusula Quinta

Permanecerá em vigor todas as Cláusulas, Subcláusulas e Itens do Contrato original, no que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por assim se acharem justos e contratadas, assinam as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, com a seguinte distribuição: uma via p/Arquivo da Contratante, uma via

p/Contratada, uma via p/Instaladora, uma via p/DIN, uma via p/..... GABINETE, uma via p/INPE. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1976. — José Vicente Cabral Checchia. — Heitor Ferreira. — Eric Saudrait. — Jacques Bizet. — Cláudia Camille Gollimius. (Ofício nº 026-CEGEP-100-76).

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ARSA-AIRJ-03-75-EQN

As partes adiante mencionadas, ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S. A., inscrita no CGC-MF sob o nº 23.203.053-00, aqui simplesmente denominada Contratante, com sede na Estrada dos Maracajás s/nº, Ilha de Janeiro, Ilha do Governador, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato, pelo seu Presidente, Sr. José Vinício Cabral Checchia, e pelo seu Diretor de Engenharia, Sr. Heitor Ferreira; General Elétrica do Brasil S. A., inscrita no CGC-MF sob o número 33.432.211-005, aqui simplesmente de-

nominada Contratada, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 81, 9º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato, pelo seu Diretor-Comercial, Sr. Richard Borgia Scott e pelo seu Gerente de Vendas, Sr. Sylvio Monteiro Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato ARSA-AIRJ-03-75-EQN, de 22 de dezembro de 1975, visando o acréscimo de fornecimento de 1 (uma) Subestação Unitária (nº 9) para o Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Cláusula Primeira

Ao item 4 da Cláusula Segunda do Contrato, fica acrescida, como parte integrante do mesmo a Proposta número CPA-3.528, de 1 de outubro de 1975, naquilo que não conflitar com o mesmo.

Cláusula Segunda

Ao "caput" da Cláusula Terceira do Contrato fica acrescido o forneci-

cimento, teste, supervisão de instalação e treinamento de pessoal de operação e manutenção, de 1 Subestação Unitária para o Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, composta de: 1 Seção de Entrada, com uma entrada de AT; 1 Seção de Transformação; 1 Seção de Baixa Tensão e Feixes do Centro de Controle de Motores (CCM).

Cláusula Terceira

O preço total do Contrato, discriminado na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta, fica acrescido do valor referente ao presente Aditivo de Cr\$ 537.400,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos cruzetinos), passando a valorar o preço total de Cr\$ 4.922.265,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzetinos).

A Composição do Preço, discriminada na mesma Subcláusula Primeira fica acrescida o seguinte:

Nº de Ordem	Item do Anexo I	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	PREÇOS	
				Unitário	Total
9	2.5	Uma Subestação Unitária nº 9, de 112,5 kV, para o Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto, instalação interna, 13309/383 — 220 — 112,5 kVA, com transformador trifásico a seco, de acordo com os desenhos PAI-AUX-622, 623, 622 e 631, constando de:			
9.1		Seção de Entrada	1	82.750,00	82.750,00
9.2		Seção de Transformação	1	72.130,00	72.130,00
9.3		Seção de Baixa Tensão	1	127.710,00	127.710,00
9.4		Seções do Centro de Controle de Motores			305.330,00
		TOTAL DA SUBESTAÇÃO Nº 9			537.400,00
		TOTAL DAS 8 SUBESTAÇÕES			4.384.865,00
		TOTAL GERAL DAS 9 SUBESTAÇÕES			4.922.265,00

A Subcláusula Sexta da mesma Cláusula Quinta, ficará inscrita a data-base de 1 de outubro de 1975, para incluir o reajuste do fechamento de este pagamento, objeto deste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta

O valor da fiança bancária, indicado na Cláusula Sétima do Contrato será majorado para Cr\$ 739.339,75 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove cruzetinos e setenta e cinco centavos), quantia equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato aditado.

Em consequência, a Contratada deverá completar o valor da referida fiança com a quantia de Cr\$ 83.110,00 (oitenta e três mil, cento e dez cruzetinos), até 5 (cinco) dias da assinatura deste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta

O pagamento do valor referente ao presente Termo Aditivo será pago de acordo com os prazos programados na Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Terceira, obedecendo o início de pagamento desde prazos a data de assinatura deste Termo Aditivo.

Subcláusula Única

O equipamento, objeto do presente Termo Aditivo, será entregue até o prazo final estipulado no cronograma contratual aprovado.

Cláusula Sexta

O Anexo 1 — Anexo Técnico do Contrato, vigorará com as seguintes modificações e acréscimos:

Subcláusula Primeira

O item 1.1 ficará acrescido de uma Subestação nº 9, para o Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto.

Subcláusula Segunda

Fica acrescido o item 2.5, nos seguintes termos: 2.5 — Subestação Unitária Blindada nº 9 (Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto). A Estação de Transformação será de instalação obrigada, construída em chapa de aço, e ficará situada no Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto. Deverá ser para instalação interna, construção simétrica e consistir de: — 1 (uma) Seção de Entrada, com uma entrada de AT.

- 1 (uma) Seção de Transformação.
- 1 (uma) Seção de Baixa Tensão, com disjuntor extraível e dispositivos de medição.
- Seções do Centro de Controle de Motores (CCM), com dispositivos de comando e controle de motores de acionamento elétrico.
- A Subestação deverá ser arranjada de forma tal que, olhando-a de frente e da esquerda para a direita, ver-se-á:
 - Seção de Entrada (AT) — Seção de Transformação — Transformação — Seção de Baixa Tensão — Transformação — CCM compartimentos 1 a 5 — CCM compartimentos 6 a 19 — CCM compartimentos 11 a 15 — CCM compartimentos 16 a 20 — CCM compartimento de controle.
- A Estação de Transformação deverá ser projetada para os seguintes valores nominais:
 - Capacidade: 112,5 kVA.
 - Frequência: 60 Hz.
 - Nº de Fases: 3 + neutro.
 - Tensão de Entrada: 13,2 kV.
 - Tensão de Saída: 220/230V.
- 2.5.1 — Seção de Entrada (AT):
 - A Subestação Unitária será alimentada por um circuito de 112,5 kV.

Conforme o diagrama unifilar do Desenho PAI-AUX-624, a seção de entrada de AT, com uma chave-fusível para o transformador. A entrada dos cabos será pela parte inferior do compartimento. 2.5.1.1 — Chave-Fusível: Deverá ser tripolar, do tipo zero, de acionamento simultâneo através do alavanca de manobra e de tensão de isolamento para 15 kV. A capacidade em serviço contínua da chave deverá ser de 400A e deverá resistir aos defleitos termomecânicos de 20.000A. Deverá ter capacidade para ser operado com a corrente magnetizante do transformador. Os fusíveis deverão ter capacidade suficiente para proteger o transformador de 112,5 kVA, citado no item 2.5.2. A chave-fusível deverá ser provida de dois contatos auxiliares do tipo "a" e dois do tipo "b". Tais contatos têm por finalidade a indicação local e remota da posição "ligado" e "desligado", e deverão ser levados a bornes terminais na parte inferior do compartimento. 2.5.1.2 — Terminações para Cabos:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Os terminais para cabos na seção de entrada não fazem parte do Anexo Técnico, porém a Contratada deverá prever a furação necessária para os terminais que receberão o cabo alimentador de 13,2 KV, de bitola número 3 AWG.

2.5.2 — Seção de Transformação:

A seção de transformação da Subestação Unitária consistirá de um transformador trifásico a seco, obedecendo os padrões modernos, com os seguintes valores nominais:

- Capacidade: 112,5 KVA.
- Tipo: Seco.
- Tensão primária de operação: 13,2 KV.
- Ligação de enrolamento primário: Triângulo.
- Tensão de isolamento primário: 15 KV.

— Nível básico de isolamento ao impulso para o enrolamento primário: 50 KV.

— Ensaio de tensão aplicada no enrolamento primário: 31 KV.

— Ensaio de tensão induzida para o enrolamento primário: 26,1 KV.

— Derivações: Deverá ter 4 (quatro) derivações de aproximadamente 25%, com capacidade nominal no enrolamento de alta tensão.

— Duas derivações deverão estar acima e duas abaixo da tensão de operação 13,2 KV, com um ajustador de variações das derivações para operações sem carga e sem tensão.

— Tensão nominal em baixa tensão: 0,33 KV a plena carga.

— Ligação do enrolamento secundário: Estrela, com neutro a ser solidamente aterrado.

— Tensão de isolamento no secundário: 12 KV.

— Nível básico de isolamento ao impulso, para o enrolamento secundário: 10 KV.

— Ensaio de tensão aplicada no enrolamento secundário: 4 KV.

— Ensaio de tensão induzida para o enrolamento secundário — 0,76 KV.

A elevação média de temperatura nos enrolamentos não deverá exceder 150°C, com temperatura ambiente máxima de 40°C, pelo método de resistência e de 130°C no ponto mais quente.

O isolamento do transformador será classe II.

Na parte frontal do cubículo do transformador ficará localizado um indicador de sobrecarga e temperatura.

2.5.3 — Seções de Transição:

As seções de transição deverão possuir espaço suficiente para mudanças de posição dos barramentos e serão constituídas por quadros blindados, de aço, com estruturas auto sustentadas, chapas frontais e posteriores removíveis.

A estrutura externa será em chapa de 3/32", dobrada e virada.

2.5.4 — Seção de Baixa Tensão:

A seção com equipamentos de baixa tensão, deverá ser constituída por um quadro blindado de aço, com compartimentos padronizados, para instalação abrigada, com estrutura auto sustentada, com portas giratórias na parte frontal, chapas posteriores removíveis.

A seção deverá ser projetada de modo a permitir que toda a manutenção seja feita pela parte frontal. A estrutura externa será de chapa de aço 3/32", dobrada e virada.

O barramento deverá ter seção adequada e ser devidamente fixado, com capacidade térmica e mecânica suficientes para suportarem uma corrente de curto-circuito trifásica simétrica de 20 KA.

Este quadro deverá ser previsto para ser aparafusado, no local da instalação, às seções de transição, de transformação, a de AT e ao CCM, a fim de formar uma unidade integral, conforme Desenho PAI-AUX-624.

Todos os equipamentos serão instalados na parte frontal do quadro e deverão ser providos de porta-etiquetas para identificação.

Todas as saídas de cabos deverão ser efetuadas pela parte inferior do quadro.

2.5.4.1 — Disjuntor Secundário:

O disjuntor secundário do transformador será trifásico, seco, extraível, para tensão de operação 0,33 KV e classe de tensão de 0,6 KV, tipo BR-AK-2-30, 1,6 KA.

O disjuntor secundário deverá incluir o seguinte:

- Dispositivo de desligamento magnético de dupla ação em cada pólo, proteção contra sobre-corrente com temporização ajustável, um para tempo longo e outro para tempo curto, para desligamento seletivo por curto-circuito.
- Intertravamentos mecânicos que eliminem a possibilidade de retirada ou colocação do disjuntor quando este estiver na posição "ligado".
- O disjuntor deverá ser adequado para operação manual, bem como para desligamento através de relés de proteção (Schunt trip).
- Além da alavanca para operação manual, o disjuntor deverá ter indicador mecânico de posição de operação.
- Número suficiente de contatos tipo "a" e "b", para sinalização local e para o circuito da supervisão remota, indicando "disjuntor desligado".
- Uma chave de gavetas tipo "b" para o circuito de supervisão remota, indicando "disjuntor extraído".
- 2 (duas) lâmpadas de sinalização para indicação de "ligado" ou "desligado".
- O disjuntor deverá ser adequado para a corrente nominal de 200A contínua e a capacidade de interrupção de curto-circuito trifásico simétrico de 20 KA mínimo, em 0,33 KV.

2.5.4.2 — Medição Elétrica:

a) Instrumentos:

Os instrumentos para medição elétrica deverão ser apropriados para montagem embutida em painéis instalados na parte frontal dos mesmos.

Deverão ser de forma quadrada, de 96mm de lado, deverão ter ajustes externos de zero, com escalas marcadas em preto sobre fundo branco, e terão as seguintes características particulares:

— Amperímetro: tipo de ponteiro, com escala 0 — 200 A.

— Voltímetro: tipo de ponteiro, com escala 0 — 600 V.

— Medidor de Energia: tipo de disco, com caixa à prova de pó e resistente à umidade. Para medição a 1/2 elementos.

A precisão dos instrumentos deverá estar na ordem de $\pm 1,5\%$.

b) Chaves Seletoras:

As chaves seletoras para os instrumentos deverão ser apropriadas para montagem embutida em painéis instalados na parte frontal dos mesmos.

Os acionamentos consistirão de manivela, placa frontal quadrada de 60mm de lado e chapa indicadora.

Serão do tipo rotativas e terão as seguintes características particulares:

— Chave seletora para medição de corrente.

Deverá ter quatro posições, sendo uma para a medição individual de cada uma das três fases e uma posição neutra. Os contatos da chave devem estar dispostos de tal forma que permitam aterrar as pontas do TC cujas respectivas fases não estiverem sendo medidas no momento, para evitar o aparecimento de altas tensões nas referidas pontas.

As posições gravadas na chapa indicadora serão 0, L1, L2 e L3.

— Chave seletora para medição de tensão.

Deverá ter quatro posições, sendo uma para a medição individual de cada uma das três combinações de fases e uma posição neutra.

As posições gravadas na chapa indicadora serão 0, L1-L2, L2-L3 e L3-L1.

c) Transformadores de medição:

Os transformadores de corrente (3) deverão ser para instalação interna a seco, tensão máxima de serviço 600V, relação de transformação 40, bobina secundária 5A, 60 Hz, classe de exatidão adequada para montagem em qualquer posição.

Deverão ter protótipos testados e aprovados pelo Laboratório do Instituto de Eletrotécnica, e deverão ser dotados de terminais curto-circuitáveis.

Os transformadores de potencial (2) deverão ser monofásicos, construção a seco, para instalação interna, tensão máxima de serviço 600 V, 60 Hz, classe de exatidão adequada, relação de transformação 3.3, tensão primária 330 V, tensão secundária 115 V, 60 Hz. Deverão ter protótipos testados e aprovados pelo Laboratório do Instituto de Eletrotécnica.

Tanto o primário como o secundário devem ser ligados a fusíveis adequados.

2.5.5 — Centro de Controle de Motores:

2.5.5.1 — Generalidades:

a) Todo o equipamento, objeto deste Termo Aditivo, deverá ser montado em quadros do tipo blindado, para uso interno em ambiente úmido, clima tropical e deverá ser previsto com proteção adicional contra salinidade.

b) Todos os compartimentos deverão ser constituídos de unidades padronizadas.

c) O equipamento será construído e montado para formar estruturas blindadas e rígidas.

d) O equipamento aqui descrito será completamente montado e testado na fábrica, execução NEMA, classe II (à prova de respingos), flange tipo B (com blocos terminais).

e) Será feita inspeção rigorosa, antes e depois da montagem, para assegurar correção da execução. Depois da montagem, o equipamento deverá levar cantoneiras apropriadas para ligação de alças de guindaste para facilitar seu levantamento e manuseio. Essas cantoneiras serão removidas depois que o equipamento for colocado sobre uma fundação permanente. No caso de necessidade de se desmontar os quadros, em partes, para transporte, a Contratada deverá executar os trabalhos de montagem, reconexão de barramentos e ligação de controle, após a instalação na sua posição permanente, sem custo adicional para a Contratante.

2.5.5.2 — Estruturas:

a) O equipamento consistirá de armários metálicos, cada um com gavetas metálicas e portinholas na frente para acesso aos elementos extraiáveis e deverão ser projetados de maneira a permitir que toda a manutenção seja feita pela parte frontal.

b) As estruturas deverão consistir de armações de aço perfilado, auto-sustentadas.

c) A estrutura externa será de chapa 3/32" dobrada e virada; as barras poderão ser de chapa de aço bitola 14.

d) As armações estruturais deverão ser suficientemente rígidas, para suportar todas as forças normais de operação e forças de manuseio e de embarque, sem deformações, desalinhamentos ou danos. Deverá ser dada a devida consideração para os esforços resultantes do embarque por caminhão em estradas ruins, carga e descarga.

e) As partes removíveis do conjunto não serão colocadas na hora do embarque para obter a rigidez especificada.

f) Cada compartimento terá portas com dobradiças, fechaduras Yale e travas para manter na posição aberta.

g) As estruturas deverão ser apropriadamente ventiladas por meio de aberturas providas de telas para impedir a entrada de insetos.

h) As bases deverão ser projetadas para uso de chumbadores de fixação. Os chumbadores serão de fornecimento do fabricante dos quadros.

g) Como parte dos cabos de força e controle, saírem pela parte superior dos quadros; estes deverão possuir uma tampa aparafusada no topo de cada armário de aproximadamente 400 x 100mm.

— Esta tampa será retirada para sua furação e colocação dos prensa-cabos na obra, durante a execução da instalação.

h) Na parte inferior das laterais direita e esquerda de cada unidade existirão tampas aparafusadas, as quais serão retiradas posteriormente para permitir a passagem dos cabos de uma unidade para outra.

i) Os quadros deverão ter proteção especial contra ambientes agressivos, principalmente quanto à salinidade do local.

2.5.5.3 — Barramentos:

a) Os quadros deverão possuir barramentos principais correndo horizontalmente e secundários instalados verticalmente em cada unidade ou compartimento.

b) As barras deverão ser de cobre eletrolítico, duro para uma capacidade mínima de 400 A.

c) Os barramentos deverão ser pintados nas cores padrão, conforme ABNT — verde, amarelo, violeta, cinza e preto, respectivamente para as fases L1, L2, L3 neutro e terra, onde aplicáveis.

d) As barras deverão ser fixadas por meio de suportes isolantes, suficientemente rígidos para suportar os esforços eletrodinâmicos correspondentes aos de máxima corrente e curto-circuito.

e) As barras serão prateadas nos pontos de conexão.

f) O arranjo de fases das barras e ligações deverá ser L1, L2 e L3 a contar da frente para trás, de cima para baixo, ou da esquerda para direita quando visto do lado do mecanismo do dispositivo de ligação.

g) Em cada quadro será instalado uma barra de terra interligada entre si todas as unidades padrão. A barra deverá ser de cobre eletrolítico, com a dimensão mínima de 25 x 6mm.

2.5.5.4 — Terminais:

a) Cada gaveta possuirá blocos terminais no lado direito (olhando o quadro de frente) dispostos verticalmente.

Estes blocos serão interligados com os blocos terminais que ficarão na parte inferior ou superior da unidade, dependendo da posição da saída do cabo.

Ter-se-á, assim, que os cabos de força para alimentação do B01-A, B01-B e B01-C e os cabos de controle com saída para FS-B1, FS-B2 e FS-B3 e quadro de supervisão terão sua saída pela parte inferior e o restante dos cabos sairá pela parte superior.

Nas partes inferiores dos compartimentos serão reservados espaços onde serão instalados todos os blocos de terminais para ligação de saídas dos cabos de força e controle para as potências, nas quantidades mostradas nos diagramas unifilar e esquema funcional de comando.

b) Os blocos de terminais para controle deverão ser convenientemente localizados e separados dos circuitos de força.

Os blocos de terminais comportarão uma reserva de 20%.

Deverão ser apropriados para aceitar cabos de bitola até ≈ 8 AWG.

c) Os blocos terminais deverão ser de plástico moldado ou esteatita, com barras e com conexões do tipo abertura para fixação e aperto por meio de parafusos apropriados.

d) Os blocos terminais deverão ser adequados à tensão aplicada, e a corrente nominal mínima de cada ponto de conexão dos blocos deverá ser de 15 A com isolamento mínima de 600 Vca.

e) Os blocos terminais deverão ser providos de ranhuras para fixação das etiquetas de identificação.

2.5.5.5 — Fiação Secundária:

a) Deverá ser usado fio ou cabo de cobre eletrolítico com isolamento termo-

plástico, aprovado para montagem de painéis, dimensionado para as cargas indicadas, porém de bitola não inferior a // = 12 AWG para força e // = 14 AWG para controle.

b) Todos os componentes do equipamento deverão ter fiação completamente executada na fábrica. Não será aceita fiação na obra. Cálculos apropriados de material isolante horizontal ou vertical deverão ser providenciados para a parte e proteção dos fios e fiações.

c) Toda a fiação deverá ser com a nuca de terminal a seranada, com emendas para qualquer finalidade.

2.5.5.6 - Identificação

a) Todos os componentes deverão ser dotados de virolas com designações gravadas e todas as partes nos blocos terminais deverão ser numeradas. As virolas e os números deverão ser permanentes e de tipo aprovado pela Contratante.

b) Cada condutor, em cada circuito de controle, deverá ser designado por um número único que deverá ser indicado em todos os desenhos de fabricação.

2.5.5.7 - Placas de Identificação
a) O equipamento deverá ter uma placa de identificação principal de 50 x 150mm feita de plástico laminado preto, com letreiro cortado através de superfície laminada preta, para expor o fundo branco. Podem ser também em acrílico preto com letras brancas.

b) Cada um dos respectivos dispositivos ou controles deverá ter uma placa de identificação semelhante de 25 x 60mm. Os dispositivos deverão ser identificados por um número e uma descrição de sua função.

Preende-se que o equipamento e seus componentes sejam assim claramente identificados, para que não haja mal entendidos quanto a função de qualquer item.

c) As placas de identificação serão fixadas por parafusos; fixação com adesivo não será aceita. As placas internas de identificação dos fabricantes também deverão ser fixas com parafusos.

2.5.6 - Componentes do Equipamento (Parte de Força)

2.5.6.1 - Fusíveis

Os fusíveis deverão ser de alta capacidade de ruptura e serão do tipo "diazed" para os circuitos de medição, comando, controle e de força até 80 A. Para os circuitos de força de 80 A ou maiores, onde aplicáveis, serão do tipo NH.

2.5.6.2 - Contatores

Os contatores deverão ser bi ou tripolares, onde aplicáveis, tensão classe 600V, operados por solenóides para 115 Vca, 60 Hz, conforme indicado.

Deverão ser de fabricação em série, construção compacta para uso industrial, providos de, no mínimo, dois contatos auxiliares normalmente fechados e de dois normalmente abertos, ou conforme indicado nos esquemas de controle.

Todos os contatos deverão ser facilmente substituíveis, sem haver necessidade de emprego de ferramentas especiais.

Onde aplicáveis, deverão ser equipados com relés térmicos uni ou tripolares para proteção contra sobrecargas dos motores.

Os relés térmicos deverão ser compensados para temperatura ambiente; estarão providos de uma chave para posição de rearme "manual-automático" e o botão para rearme manual será externo.

As bobinas dos contatores deverão suportar uma sobretensão contínua de + 10% e deverão fechar com segurança com 85% da nominal.

2.5.6.3 - Transformadores para Controle

Os transformadores deverão ser monofásicos, para instalação interna, construção a seco, primário 330V (330V para os controles individuais),

secundário 115V, tensão de isolamento 600V, e de capacidade suficiente para os circuitos de controle e comando respectivos. O secundário será protegido com um fusível diazed de capacidade adequada no caso dos contatos individuais e com um disjuntor apropriado no controle geral.

2.5.6.4 - Botões de Comando

Os botões de comando serão do tipo para montagem frontal no painel, de plástico, nas cores verde (liga) e vermelho (desliga); deverão possuir no mesmo um contato normalmente aberto e um normalmente fechado.

2.5.6.5 - Luzes Piloto

As luzes piloto serão compostas de uma armação formada por um invólucro de Duroplast e uma canopla de Maklon ou anel frontal cromado.

Os contatos e terminais serão de latão niquelado.

2.5.7 - Componentes do Equipamento (Parte Controle)

2.5.7.1 - Relés Auxiliares

2.5.7.1 - Relés Auxiliares

de encaixe em soquete.

Os relés auxiliares serão do tipo relés serão montados numa única chapa, a qual será facilmente removível por meio de parafusos, sendo que os fios serão todos ligados a blocos de terminais que estarão também contados na mesma chapa.

As bobinas de operação serão para uma tensão de 115 Vca, 60 Hz.

Os relés deverão ser de fabricação em série para uso industrial, providos de contatos, conforme o necessário, e indicado nos desenhos esquemáticos.

Os contatos deverão ser conversíveis de normalmente abertos para normalmente fechados e vice-versa, sem a utilização de ferramentas especiais.

A corrente nominal dos contatos deverá ser 10A em regime contínuo. A classe de tensão para os relés será de 600V operando em circuito de 115V - 60 Hz.

Os relés deverão suportar uma sobretensão de 10% da nominal em regime contínuo na bobina de operação e deverão fechar com segurança com 85% de tensão nominal.

A fiação da chapa-suporte dos soquetes deverá ser de fio ou cabo de cobre de bitola mínima // = 14 AWG.

2.5.7.2 - Botões de Comando

Os botões de comando serão similares aos indicados no Item 2.5.6.4.

2.5.7.3 - Luzes Piloto

As luzes piloto serão similares às indicadas no item 2.5.6.5.

A disposição das lâmpadas está mostrada no Desenho PAI. AUX.624.

2.5.7.4 - Chaves Seletoras

Deverão ser do tipo operada por rotação, de maneira a manter com segurança a posição dos contatos.

Deverão ser para classe de tensão 250V e para a corrente nominal mínima de 10A.

O número de posições, bem como o número de seções das chaves, são os indicados no Desenho PAI.AUX.625 (esquema funcional).

As chaves deverão ser apropriadas para montagem embutida em painéis, instaladas na parte frontal dos mesmos.

Os acionamentos consistirão de manopla, placa frontal, quadrada de 60mm de lado e chapa indicadora.

2.5.7.5 - Fiação

Será feita segundo a descrição do item 3.5.4.

2.5.7.6 - Blocos Terminais

Serão feitos como indicado no item 2.5.5.4, onde aplicável.

2.5.7.7 - Identificação

Deverá ser conforme o item 2.5.5.6

2.5.7.8 - Placas de Identificação

Deverá ser conforme o item 2.5.5.7.

Subcláusula Terceira

Fica acrescido o item 3.9 ao Anexo Técnico, nos seguintes termos:

3.9 - Características de Construção de Subestação nº 9
Conteúdo Item 3.5 do Anexo Técnico, quando que for aplicável."

Subcláusula Quarta

Os desenhos citados no item 6 do Anexo Técnico, que forem aplicáveis a esta Subestação, terão seus prazos de entrega contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, no mesmo número de dias ali especificados.

Subcláusula Quinta

Fica acrescido o item 10.3.6 ao Anexo Técnico, nos seguintes termos: "10.3.6 - Subestação Unitária Blindada para o Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto (instalação abrigada).

O equipamento a ser fornecido compreenderá 1 (uma) Subestação Unitária, com disposição conforme mencionada no item 2.5, aditado ao Anexo Técnico e de acordo com os desenhos PAI.AUX.624; 625; 622 e 634."

Subcláusula Sexta

Fica acrescido o item 10.8 ao Anexo Técnico, nos seguintes termos:

"10.8 - Subestação Unitária número 9, de 112,5 KVA, para o Reservatório D'Água na entrada do Aeroporto, consistindo de:

10.8.1 - 1 (uma) seção de entrada de média tensão, para o circuito alimentador de 15 KV, constituído de um cubículo de aço blindado, com sustentação própria, com porta frontal e trazeira removível, com dobradiças e fechaduras do tipo Yale e seção de transição de barras, lateral, para acoplamento à seção de transformação. O cubículo deverá conter:

- 1 (uma) chave-fusível para 15 KV, 400 A, conforme o item 2.5.1.1.

- 2 (duas) lâmpadas de sinalização para a chave seccionadora, para indicação de "ligado" e "desligado".

- 1 (um) jogo de barras de cobre para 400 A isoladas para 15 KV e adequadas para suportar corrente de curto-circuito momentânea de 20.000 A e terminais com furação NEMA para conectores.

- Grades para proteção contra toque nas partes vivas do equipamento, quando a porta frontal ou trazeira encontrar-se aberta. Estas grades deverão ser suportadas por dobradiças, e facilmente removíveis.

- Conectores para aterramento através de cabos de cobre // = 4 AWG.

- Circuito de iluminação interna para uma lâmpada 220 V, 60 Hz e de potência adequada, com interruptor automático mantendo o circuito ligado quando a porta do cubículo estiver aberta, e desligado quando a porta estiver fechada. O circuito deverá ter fusível e blocos terminais para 220 V instalado na parte inferior do cubículo.

10.8.2 - Uma seção de transformação consistindo de um transformador, conforme descrito no item 2.5.2, e com as seguintes características adicionais:

- As tolerâncias admitidas nos resultados dos ensaios de cada unidade, sobre os valores garantidos, serão os seguintes:

- Relação de transformação: 0,5%.

- Perdas em vazio: 10,0%.

- Perdas totais - 6,0%.

- Nível de ruído: conforme ABNT.

- Nível de Radiointerferência: conforme ABNT.

- Acessórios.

- Base para desligamento sobre roletes.

- Computador ou painel de comutação de tensão interno na caixa, para troca de "taps", montado do lado de alimentação dos transformadores e à altura conveniente.

- Caixa de Ligação com Régua Terminal para fiação do indicador de Sobrecarga.

- Rampa para remoção do transformador de plataforma de subestação.

- Dois terminais de aterramento constituídos de cobre.

- Placas de identificação e diagramática em aço inoxidável.

- Orlas para suspensão do transformador e do cubículo.

- Indicador de Sobrecarga.

- Relé de temperatura máxima dos enrolamentos, com contatos para alarme.

- 3 buchas de classe 15KV, externas.

- Jogo de barras de 15KV, para conexão com a seção de alta tensão.

- 4 buchas de classe 1,2 KV, externas.

- 1 jogo de barras para conexão à seção de baixa tensão.

- Placa de Identificação (conforme Item 10.6.1.3 - Placa de Identificação)

- Pesos e Dimensões (conforme item 10.6.1.3 - Pesos e Dimensões Preliminares).

- Características Funcionais (conforme item 10.6.1.3 - Características Funcionais).

10.8.3 - Uma seção de baixa tensão com seção de transição de barras, conforme descrito nos Itens 2.5.3 e 2.5.4, e contendo o seguinte equipamento:

- 1 (uma) disjuntor a seco, tripolar, para o secundário do transformador, conforme descrito no item 2.5.4.1.

- 3 (três) transformadores de corrente, conforme descrito no item 2.5.4.2-c.

- 2 (dois) transformadores de potencial, conforme descrito no item 2.5.4.2-c.

- 1 (um) amperímetro, conforme descrito no item 2.5.4.2-a.

- 1 (uma) chave seletora para amperímetro, conforme descrito no item 2.5.4.2-b.

- 1 (um) voltímetro, conforme descrito no item 2.5.4.2-a.

- 1 (uma) chave seletora para voltímetro, conforme descrito no item 2.5.4.2-b.

- 1 (um) medidor de KWh, trifásico de 2 1/2 elementos, conforme descrito no item 2.5.4.2-a.

- Blocos de terminais suficientes para ligações externas e internas.

10.8.4 - Uma seção de centro de controle de motores, conforme os Itens 2.5.5 e 2.5.6 e Desenho PAI.AUX.624.

- 6 (seis) compartimentos, cada um equipado com os dispositivos de proteção e partida direta de motor de 15 HP das bombas de recalque.

- 2 (dois) compartimentos, cada um equipado com os dispositivos de proteção e partida direta de motor de 10 HP das bombas de drenagens.

- 5 (cinco) compartimentos, cada um equipado com os dispositivos de proteção, contatores de fechamento e abertura das válvulas motorizadas de 1/4 HP.

- 1 (um) compartimento equipado com os dispositivos de comando, proteção e partida direta do motor de 5 HP do compressor.

- 4 (quatro) compartimentos, cada um equipado com os dispositivos de comando, proteção e partida direta do motor dos ventiladores de 1 HP.

- 1 (um) compartimento equipado com os dispositivos de proteção para um quadro de luz de 5 KW.

- 1 (um) compartimento equipado com os dispositivos de proteção e 1 transformador para controle.

- 1 (um) compartimento contendo todos os relés auxiliares para comando e sinalização, conforme Desenho PAI.AUX.625 (Esquema Funcional).

- 32 (trinta e duas) luzes piloto, conforme o item 2.5.6.5, sendo 27 com lente vermelha e 5 com lente verde.

- 9 (nove) conjuntos de botões de comando, de cor verde para ligar os motores, conforme item 2.5.6.4.

- 9 (nove) conjuntos de botões de comando de cor vermelha para desligar os motores, conforme item 2.5.6.4.

- 6 (seis) chaves seletoras, conforme item 2.5.7.4 e o Desenho PAI.AUX.625 (Esquema Funcional).

- 1 (um) disjuntor bipolar tipo



quiet-las de 10 Ampère, 115 Vca para proteção do circuito de controle.
 — blocos de terminais suficientes para ligações externas e internas com 20% de reserva.
 — 1 (um) conjunto de 10 relés de tempo, para controle das bombas, classe de tensão de 600 V, operando em circuito de 115 V. — 0 Hz."

Subcláusula Sétima

Fica acrescido ao item 11 a Subcláusula em questão, de acordo com o item 9 da subcláusula Primeira da Cláusula Quinta.

Cláusula Sétima

As Anexas 3 do Contrato, ficam acrescidas as seguintes cláusulas:

- PAI.AUX.621
- PAI.AUX.623
- PAI.AUX.625
- PAI.AUX.634

Cláusula Oitava

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato, bem como seus Anexos, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Cláusula Nona

No presente Termo Aditivo são extractadas as seguintes cópias:

- 1) 1 (uma) para o Gabinete do Ministro da Aeronáutica;
- 2) 1 (uma) para a Contratada;
- 3) 1 (uma) para a Contratante;
- 4) 1 (uma) para publicação no Diário Oficial da União;
- 5) 1 (uma) para o INPI.

F, por se acharem justas e concordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1976.
 — José Vicente Cabral Casagrande,
 Eng. Hélio Ferreira. — Richard Burgess Scott. — Sylvio Monteiro Souza.
 (Ofício nº 048-COGEF-199-76).

MINISTÉRIO DO INTERIOR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 CONVÊNIO Nº 12-75

Contam que celebram entre si a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro para realização de estudos hidráulicos em açúduos reduzidos, referentes à Tomada de Água do Projeto Jalba, no Rio São Francisco, em Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, empresa pública criada pela Lei número 3.064 de 18 de julho de 1971, CGC número 0933367/001, sediada no SEN — Projeto 14 — Edifício Central Brasília, em Brasília — Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CODEVASF, representada neste ato por seu Presidente Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, e, de outro lado a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, localizada no km 47 d: antiga rodovia Rio-São Paulo, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada Universidade, neste ato representada por seu Vice-Reitor no e cargo de Reitoria, Arthur Orlando Lopes de Costa, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Objetivo — O presente Convênio tem por objetivo a construção de um açúduo instalado para realização de estudos hidráulicos referentes à Tomada de Água do Projeto Jalba, compreendendo

do a construção de um açúduo, instalações elétricas e hidráulicas.
Cláusula Segunda — Lucros — Para consecução dos objetivos do presente Convênio, as partes se obrigam aos seguintes encargos:

A CODEVASF:

Responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, pagamento de que será feita diretamente à firma empreiteira das obras.

A Universidade:

- a) ceder, em caráter provisorio e a título gratuito, área em terreno de sua propriedade, para realização das instalações, incluindo todas as estruturas e instalações necessárias;
- b) exercer fiscalização e controle direto das obras, incluindo afixação de faixas para fins de pagamento pela CODEVASF.

Cláusula Terceira — Valor — O valor do presente Convênio é de Cr\$ 2.553.090,00 (dois milhões, cinco-centos e cinquenta e seis mil duzentos).

Cláusula Quarta — Prazo — O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado desde que no interesse das partes contratantes.

Cláusula Quinta — Benefícios — As melhorias construídas com recursos deste Convênio, em terreno de propriedade da Universidade, seus móveis e equipamentos, revertirão a esta em forma de doação, quando concluídas a consecução dos objetivos deste Convênio, com a finalidade de servir ao seu corpo docente e discente.

Cláusula Sexta — Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer das partes em caso de seu descumprimento, hipótese em que a parte inadimplente deverá ser notificada, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único — Ocorrendo denúncia por inadimplência da Universidade, todos os móveis e equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio se revertirão a CODEVASF.

Cláusula Sétima — Publicação — A CODEVASF providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, dentro de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Cláusula Oitava — Foro — Fica eleito o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios porventura oriundos do presente Convênio.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, Distrito Federal, 13 de junho de 1976. — Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, Presidente da CODEVASF. — Arthur Orlando Lopes de Costa, Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Testemunhas: Magaly Balduino de Souza — Maria Guimarães Machi. Ofício nº 134-75 — CODEVASF. CONTRATO Nº 12/75

Contrato que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a firma Worthington S.A. (subsidiária) para montagem das moto-bombas das 5 (cinco) estações de bombeamento de Itabá, no Estado de Alagoas.

Pelo presente instrumento de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, empresa pública criada pela Lei nº 3.064 de 18 de julho de 1971, estabelecida no Edifício Central Brasília, SEN, Brasília — D.F., CGC nº 0933367/001,

doravante denominada simplesmente CODEVASF representada neste ato por seu Presidente, Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, e, de outro a firma Worthington S.A. (subsidiária) com sede à rua Araújo Porto Alegre nº 33 — 19º andar, na cidade de Flo de Janeiro, CGC número 8773553, representada pelo Engenheiro Mirco — Maranhem Gueron, CREA nº 18.002-D-21º Região devidamente denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objeto — O presente contrato tem por objetivo a montagem, pela Contratada, das moto-bombas das 5 (cinco) estações de bombeamento de Itabá no Estado de Alagoas.

Cláusula Segunda — Execução dos Serviços — A montagem dos equipamentos será executada de acordo com os termos da proposta da Contratada, constante do Processo nº 2.473/76, que dá base à imitação do presente contrato independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira — Prazo — O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Interação de Serviços, pela CODEVASF.

Cláusula Quarta — Interrupção dos Serviços — Caso ocorram interrupções de serviços, provocadas por motivos supervenientes, independentes da vontade da Contratada, devidamente comprovados e aprovados pela CODEVASF, serão compensadas com o acréscimo do respectivo período de interrupção ao prazo contratual.

Cláusula Terceira — Prazo — O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Interação de Serviços, pela CODEVASF.

Cláusula Quarta — Interrupção dos Serviços — Caso ocorram interrupções de serviços, provocadas por motivos supervenientes, independentes da vontade da Contratada, devidamente comprovados e aprovados pela CODEVASF, serão compensadas com o acréscimo do respectivo período de interrupção ao prazo contratual.

Cláusula Quinta — Valor — Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo preço fixo e irrevogável de Cr\$ 761.250,00 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único — Caso os locais dos serviços se tornem inacessíveis por motivo de chuvas prolongadas que provoquem a interrupção dos trabalhos por tempo superior a 50 (noventa) dias contínuos, o preço ajustado será reajustado na proporção da variação das ORTN no período de interrupção.

Cláusula Sexta — Recursos — A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos do Projeto Lixo São Francisco — POLO-NORDESTE.

Cláusula Sétima — Pagamento — O pagamento dos serviços contratados será efetuado da seguinte forma: 10% (dez por cento) 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato;

10% (dez por cento) no início da montagem das moto-bombas;

60% (sessenta por cento) após a conclusão dos serviços, comprovada com o termo de recebimento provisório;

30% (vinte por cento) 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Oitava — Multa — O não cumprimento do prazo contratual sujeita a Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro — Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior que independam da iniciativa da Contratada e que deverão ser comunicados, por escrito, à CODEVASF para apreciação e aprovação.

Parágrafo segundo — Do ato que impuser a multa caberá recurso sem efeito suspensivo, ao Presidente da CODEVASF, no prazo de 5 (cinco) dias imediatamente após recebimento da multa, que, não sendo resolvida nesse prazo, será automaticamente desconstada da parcela do preço que a Contratada fizer jus.

Cláusula Nona — Responsabilidade — A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais que, por sua culpa, sejam causados aos equipamentos por ocasião da montagem, restando incluída pelas partes o dano resultante deste ato.

Cláusula Décima — Fiscalização — A CODEVASF designará um responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados, a quem caberá providenciar todos os contatos com a Contratada, incluindo comunicações, notificações e entendimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Cláusula Décima Primeira — Rescisão — O presente contrato será rescindido de pleno direito, com a consequente declaração de inidoneidade da Contratada para transacionar com Órgãos Públicos, independentemente de ação ou interposição judicial ou extrajudicial, se a Contratada:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) não receber dentro de 10 (dez) dias, a Tesouraria da CODEVASF, a multa que lhe for imposta;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CODEVASF;
- d) faltar ou entrar em concordata;
- e) interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Cláusula Décima Segunda — Tributos e Licenças — Qualquer tributo ou licença que sejam ou venham a ser devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, bem como quaisquer licenças necessárias a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

Cláusula Décima Terceira — Recebimento dos Serviços — Considerar-se-ão concluídos os trabalhos de fidejussão neste contrato quando todas as moto-bombas e demais equipamentos estiverem plenamente instalados. Será assinado Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias, pela CODEVASF e pela Contratada. Havendo uma via com esta e duas com aquela. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo Provisório, caso a instalação de todos os equipamentos seja considerado normal pela CODEVASF.

Cláusula Décima Quarta — Publicação — A Contratada providenciará a publicação deste contrato, dez dias após a sua assinatura, no "Diário Oficial" da União, Seção I, Parte II.

Cláusula Décima Quinta — Foro — Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília — DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presentes.

Brasília, 20 de maio de 1976. — Nilo Peçanha Araújo de Siqueira — Mirco Maranhem Gueron. Proc. nº 2.473-76. (C: 002.091 — R.6.75 — Cr\$ 375,00)



MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Contrato de Empreitada Global para fornecimento e instalação de luminárias nos Blocos A, B, C, D, II e J, da SQS 207, em Brasília, que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE e a firma SITRAN — Indústria e Comércio Limitada, na forma abaixo:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, entidade parastatal, com sede na Capital Federal, representado pelo seu Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, Dr. José Francisco Mendes Del Pózoa e a firma SITRAN — Indústria e Comércio Ltda., com sede em Brasília — Capital Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC nº 0003.133-0/01, neste ato representado por seu Procurador Sr. Francisco Alencar Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Super Quadra Norte 317, Bloco G, Apto. 337, Brasília — DF, portador da Carteira de Identidade nº 81.887, expedida pelo DFSP-DF, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 008902421-60 adiante designada Empreiteira, pelo presente instrumento particular, nos melhores termos de direito contratam a empreitada global, envolvendo mão-de-obra e material, para fornecimento e instalação das Luminárias de fabricação Doméstica para os Blocos A, B, C, D, II e J, da SQS-207, em Brasília — DF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto do Contrato

Cláusula Primeira — A Empreiteira, vencedora da Tomada de Preços de 15 de março de 1976, conforme Edital publicado no Correio Braziliense pela Comissão de Licitação criada pela Ordem de Serviço nº DC-03-76, se obriga a executar, pelo regime de Empreitada Global, o fornecimento e instalação de Luminárias de fabricação Doméstica aqui indicadas em Lei observância aos projetos, plantas, especificações, cronogramas, listagens, memorandos e demais detalhes e preços apresentados devidamente homologados pelo IPASE e indicados pelas partes contratadas.

Parágrafo Único — Os serviços serão executados obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidas pelo IPASE, bem como a proposta, passando tais documentos a fazer parte integrante e complementar deste contrato, juntamente com os termos do Edital de 15 de março de 1976, publicado no Correio Braziliense pela Comissão de Licitação criada pela Ordem de Serviço nº DC-03-76.

Prazo

Cláusula Segunda — O prazo para execução total dos serviços será de sessenta (60) dias corridos, a contar do décimo (10º) dia após a emissão da ordem de serviços dada pelo IPASE, excluindo-se os dias em que, por motivo de força maior, devidamente comprovado, não houver trabalho na obra, considerando-se como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços como a sua paralisação injustificada por mais de quinze (15) dias consecutivos.

Parágrafo Único — Além da data final para conclusão de todos os serviços com aprovação dos órgãos técnicos do IPASE, deverão ser observadas as datas de término de todos os serviços constantes do cronograma físico-financeiro.

Preço

Cláusula Terceira — A Empreiteira se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de Cr\$ 1.987.729,59 (um milhão novecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte cruzeiros e cinquenta e nove centavos).

§ 1º — Salvo aprovação prévia do IPASE, mediante termo aditivo, nenhum serviço fora das especificações do presente contrato será executado pela Empreiteira, ainda que em caráter extraordinário.

§ 2º — O parcelamento de qualquer serviço previsto, por omissão do projeto e das especificações, será objeto da manifestação da fiscalização sobre sua procedência e necessidade.

§ 3º — Para execução de serviços extra-contratuais serão sempre aplicadas os preços unitários constantes aos mesmos e condições da proposta inicial da empreiteira, reajustados para a época da sua execução pelo processo convencional.

§ 4º — No caso dos serviços extra-contratuais não terão prioridade os preços parâmetros na proposta inicial, serão estes preços ajustados com o IPASE de acordo com o mercado local, hipótese em que os mesmos serão irrevogáveis.

§ 5º — Serviços extra-contratuais até vinte e cinco por cento (25%) do valor deste contrato poderão ser adjudicados à Empreiteira independente de licitação.

Pagamento

Cláusula Quarta — O IPASE colocará disponibilidade para pagamento das faturas, dentro dos limites do cronograma físico-financeiro por ele aprovado.

Parágrafo Único — Nenhum pagamento será devido à Empreiteira das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Retenção

Cláusula Quinta — Todos os pagamentos efetuados pelo IPASE relativos às obras contratadas, sejam as de faturas de serviços contratuais, extra-contratuais ou reajustamentos, sofrerão uma retenção de cinco por cento (5%) do seu valor, a título de reforço da caução inicial, que será recolhida à Tesouraria do IPASE até a conclusão dos serviços, sendo devolvida na aceitação final da obra, sem juros.

Multa

Cláusula Sexta — Ocorrendo qualquer atraso parcial relativo às datas de término dos serviços consignados no cronograma físico-financeiro, será feita a apuração de multa provisória e o seu recolhimento à Tesouraria do IPASE, na base diária de um décimo por cento (0,1%) do valor dos serviços concluídos com atraso.

§ 1º — Alçada a soma das multas previstas provisória cinquenta por cento (50%) do valor da caução referida com as retenções em poder do IPASE estará automaticamente rescindido o contrato, com as sanções previstas para isto.

§ 2º — Concluídos todos os serviços com "aprovação" até a data final vigorante no cronograma físico-financeiro, serão relevadas as multas previstas eapuradas até esta data final.

§ 3º — Alçada a data final vigorante no cronograma físico-financeiro, sem que todos os serviços contratados estejam completamente concluídos, serão perdidas em favor do IPASE todas as multas parcelas provisórias recolhidas até então. Daí em diante a soma das multas já recolhidas irá aumentando diariamente com o decimo de cinco centésimos por cento (0,5%) do valor total do contrato por dia corrido de atraso nos dias subsequentes.

Rescisão

Cláusula Sétima — O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos nele previstos ou ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concorsata ou falência da Empreiteira.

Mão-de-Obra

Cláusula Oitava — A Empreiteira se obriga a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre tributos, tratativas, previdência social e acidente de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.

Responsabilidade

Cláusula Nona — Correrá por conta, responsabilidade e risco da Empreiteira as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia ou imprudência;
b) falta de saúde dos trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato;
c) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
d) acidentes de qualquer natureza, com mobiliários, aparelhagem, empregados ou terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Fiscalização

Cláusula Décima — Sem prejuízo da plena responsabilidade da Empreiteira, todos os serviços contratuais estarão sujeitos à mais ampla fiscalização pelo IPASE, por pessoas que credenciará por escrito.

§ 1º — A ação fiscalizadora será exercida de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas no contrato e seus anexos.

§ 2º — A Empreiteira dará ciência imediata à Fiscalização do IPASE de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

§ 3º — O IPASE poderá solicitar serviços ou operações que não correspondam às necessidades da obra, as condições pactuadas, cumprindo a Empreiteira realizá-los ou substituí-los dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que para tanto lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas daí decorrentes.

Aceitação dos Aparelhos e das Obras

Cláusula Décima Primeira — A aceitação das obras dar-se-á quando

do seu término, mediante requerimento da firma contratante, através de uma comissão designada pelo IPASE que após vistoria lavrará o termo de aceitação. Havendo qualquer impedimento para lavratura do termo, o IPASE comunicará à empreiteira, para adoção das providências cabíveis.

§ 1º — São condições para aceitação das obras:

- a) estarem todos os serviços completamente concluídos;
b) haver sido concedida "aprovação" para todas as obras;
c) ter sido feita a purgação dos serviços relativos à totalidade da obra para fins de faturamento e pagamento.

§ 2º — Após a lavratura do termo de aceitação, poderão ser levantados, mediante requerimento da Empreiteira para com o IPASE 70% (setenta por cento) das importâncias garantidas e retidas.

§ 3º — Decorridos sessenta (60) dias da lavratura do termo de aceitação sem que tenha sido constatada qualquer irregularidade em suas instalações, poderá ser levantada a prestação restante da caução e retenção, desde que a mesma venha a ser liberada pela Comissão.

Pena Convencional

Cláusula Décima Segunda — No caso de execução dos serviços em desacordo com as especificações ou inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o IPASE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo facultar ao interessado em Juízo com a competente ação de perdas e danos.

Parágrafo Único — Além da retenção cujo resultado de avaliação, a Empreiteira pagará ao IPASE a multa de dois e meio por cento (2,5%) sobre o valor do contrato.

Foto

Cláusula Décima Terceira — O Foto do presente contrato é o desta Capital Federal com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em quatro (4) vias, iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, em 23 de maio de 1976. — José Francisco Mendes Del Pózoa — Francisco Alencar Rodrigues. Ofício nº 25-IPASE.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edital de convocação de candidatos selecionados no concurso público para Conferente de Numeração.

Comunicamos que estão nomeados para o cargo de Conferente de Numeração, categoria isolada do quadro de pessoal do Banco Central, os candidatos Roberto Paiva Bezerra e Luciene Belmonte de Barros, classificadas em 11º e 12º lugares, respectivamente, no concurso público realizado em 14-12-75 e 21-2-76, conforme publicação no Diário Oficial da União de 1 de abril de 1976.

3. Os candidatos em questão deverão apresentar-se no Departamento do Pessoal deste Banco (Setor Comercial Sul — Edifício Brasil II — loja), no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dar início ao processo de qualificação para o cargo.

Brasília, 23 de junho de 1976. — Departamento do Pessoal.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 41-76

Transferência

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D. N. E. R.), avizamos aos interessados que, por motivo de ordem administrativa, a Concorrência referente ao Edital número 41-76, cuja realização estava marcada para o dia 9 (nove) de julho do corrente ano, foi transferida para o dia 26 (vinte e seis) de julho de 1976, às 13:30 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Pelo do Janeiro, 23 de junho de 1976. — Eng. Selvan Corrêa da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL
N.º 53-76**Transferência**

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D. N. E. R.), avisamos aos interessados que, por motivo de ordem administrativa, a Concorrência referente ao Edital número 53-76, cuja realização estava marcada para o dia 7 do mês de julho do corrente ano, foi adiada "Sine Die".

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1976 — Eng. *Salvan D. Borema da Silva*, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO DO TRABALHO**CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS****8.ª Região**

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8.ª Região, na forma do artigo 2.º § 2.º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o período de 30 (trinta) dias, para o pedido de registro que lhe fazem:

Pr. 523-76 — Expedito Antônio Bispo, filho de João Bispo dos Santos e Aurora de Oliveira dos Santos, nascido em 11 de fevereiro de 1932, em Pirapora — Minas Gerais.

Pr. 527-76 — Rubens Magalhães de Miranda Henriques, filho de Emmanuel de Miranda Henriques e Maria do Carmo Magalhães de Miranda Henriques.

Pr. 528-76 — Gersonil de Souza, filho de José de Souza Carvalho e Avelina Maria de Jesus, nascido em 17 de agosto de 1926, em Montes Claros — Minas Gerais.

Pr. 529-76 — Cairo Almeida de Figueiredo, filho de Vicente Valeriano de Figueiredo e Maria de Figueiredo, nascido em 8 de novembro de 1943, em Caçoeira — São Paulo.

Pr. 530-76 — Yasuaki Isumura, filho de Tomotaro Isumura e Kiva Isumura, nascido em 4 de setembro de 1935 em Iius — São Paulo.

Pr. 531-76 — Ferrymóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda., s/ta à Av. W-3, Q. 511, Bloco "C", Entrada 61, Loja n.º 7, Galeria Alvorada — Brasília — Distrito Federal.

Pr. 532-76 — José João Ribeiro Martins, filho de Osvaldo Martins e Glaci Ribeiro Martins, nascido em 27 de maio de 1945, em São Luiz — Maranhão.

Pr. 535-76 — Glaucus Chaves de Souza, filho de Hippólito Xisto de Souza e Bonedita Chaves de Souza, em 5 de dezembro de 1931, em Maricó — Alagoas.

Pr. 536-76 — Victor de Paiva, filho de Antônio Bazílio de Paiva e Cecília Jacinta de Paiva, nascida em 22 de abril de 1933, em Mercês — Minas Gerais.

Brasília, 25 de junho de 1976. — *Olavo David*.

(N.º 2878 — 25.6.76 — Cr\$ 60.00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO****Escola de Farmácia****EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor, faço ciência aos interessados que estarão abertas a partir da data desta publicação, por 120 (cento e vinte) dias, as inscrições para o Concurso de Titular a disciplina de Patologia Geral do Curso desta Escola de Farmácia da FUFOP, de acordo com o art. 10 da Lei número 5.330, de 27 de novembro de 1966, complementado pelo Decreto-lei 465 de 11 de fevereiro de 1953 e Regimento da Escola.

As inscrições serão recebidas à Rua Costa Sena — 171 — Ouro Preto — MG., no horário de 8.00 às 12.00 e das 13.30 às 17.30 horas de segunda às sextas-feiras.

Secretaria da Escola de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto.

em 25 de maio de 1976. — *Ilka da Costa Simões*, Secretária da Escola.
Visto: Prof. *José Coppola Sobrinho*, Diretor.

De acordo. — Prof. *Theodoro Pereira*, Reitor da FUFOP.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR****EDITAL CNEN N.º 1-76**

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a Lei n.º 4.118 de 27 de agosto de 1963 e seu Regulamento, Decreto n.º 51.726 de 19 de fevereiro de 1963 e o item 23 da Resolução 3-65, declara aberta as inscrições para a redistribuição das cotas de minérios no segundo semestre de 1976.

Sessão redistribuídas 860.000 toneladas de Beryl 4.533 toneladas de Pirocloro; 5.000 toneladas de Espodumênio — Espodolita — Potalita; 500 toneladas de Bacteloyta e Caldasito cada uma e vinculadas à demanda interna. 300 toneladas do Ambilgonita.

A redistribuição será feita, levando-se em conta os seguintes requisitos:

a) Grau de beneficiamento ou elaboração do minério;
b) Reservas das jazidas.

As firmas interessadas deverão dar entrada no Protocolo Geral da CNEN, até o dia 8 de julho de 1976, do requerimento acompanhado com documentos hábeis que possibilitem a este órgão a redistribuição de cotas, segundo os critérios estabelecidos.

Rio de Janeiro 15 de junho de 1976. — *J. E. de Andrade Ramos*, Membro da C. D. no exercício da Presidência.

Mem. n.º 74-76 — Ag. Nacional.

BANCO DO BRASIL S. A.

Ata da Sessão Ordinária da Diretoria, realizada aos vinte e três de março de mil novecentos e setenta e seis.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e

setenta e seis, às dezessete horas, sob a presidência do Diretor Administrativo, Doutor Oswaldo Roberto Collin, em virtude de ausência justificada do Senhor Presidente, Doutor Angelo Calmon de Sá, realizou-se sessão ordinária da Diretoria. Presentes os Diretores Admon. Genesim, Amílcar de Souza Martins, Antonio Arnelo Gomes Taveira, Carlos Brandão, Daniel Agostinho Faraco, Edgardo Amorim Rego, Eduardo de Castro Neiva, José Aristophanes Pereira, Mário Pádua, Olyntho Tavares de Campos, Rodrigo Horácio Garcia da Costa e Walter Peracchi Barcellos, ausentes, por motivo justificado, os Diretores Benedito Fonseca Moreira e Dinar Goyhenex Gigante, e a Secretária dos trabalhos, e Chefe do Gabinete do Presidente, Substituto, o Subchefe da Seção, Senhor Bruno Wanderley.

Abertas os trabalhos, foram apreciados os seguintes assuntos:

1) — Agências — Itabirito (MG) — Criação.

A Diretoria, por proposição do Senhor Diretor-Administrativo, decidiu homologar a criação de agência do Banco no município de Itabirito (MG).

2) — Agências — Agência Classe "I" Brooklin Paulista — São Paulo (SP) — Sua transformação em Agência Classe "H".

A Diretoria, ao ratificar proposição do Senhor Diretor-Administrativo, decidiu homologar a transformação da Agência Classe "I" Brooklin Paulista, em Agência Classe "H".

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Bruno Wanderley, Chefe do Gabinete do Presidente, Substituto, mandei lavrar a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Diretores presentes e por mim rubricada em todas as folhas.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Cartório

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 6.273.

Brasília, 15 de junho de 1976. — *Waldyr Pezoto*, Secretário-Geral.

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS
ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI N.º 1, DE 15-3-1975

DECRETOS N.º 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO N.º 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTA EXEMPLAR CR\$ 2,00

DOCUMENTO MANCHADO